

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE DIREITO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
MESTRADO EM FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS

CAROLINE VIANNA LONGHI

Constitucionalismo abusivo e psicologia das massas: as marcas do autoritarismo no Brasil
durante o governo de ultradireita de 2019-2022

Dourados - MS

2023

CAROLINE VIANNA LONGHI

Constitucionalismo abusivo e psicologia das massas: as marcas do autoritarismo no Brasil
durante o governo de ultradireita de 2019-2022

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), para a obtenção do título de Mestra em Fronteiras e Direitos Humanos.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo de Souza Preussler

Dourados - MS

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

L854c Longhi, Caroline Vianna

Constitucionalismo abusivo e psicologia das massas: as marcas do autoritarismo no brasil durante o governo de ultradireita de 2019-2022 [recurso eletrônico] / Caroline Vianna Longhi. -- 2023.

Arquivo em formato pdf.

Orientador: Gustavo de Souza Preussler .

Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2023.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:
<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Autoritarismo. 2. Erosão democrática. 3. Constitucionalismo Abusivo. 4. Psicologia das Massas. 5. Governo Bolsonaro. I. Preussler, Gustavo De Souza. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.

Caroline Vianna Longhi

Constitucionalismo abusivo e psicologia das massas: as marcas do autoritarismo no Brasil durante o governo de ultradireita de 2019-2022

Esta dissertação foi julgada e aprovada pela presente banca examinadora para a obtenção de título de Mestra em Fronteiras e Direitos Humanos pela Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Dourados, 29/09/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Gustavo de Souza Preussler – Orientador
Universidade Federal da Grande Dourados

Prof. Dr. Welington Oliveira de Souza
Universidade de São Paulo – Campus Ribeirão Preto

Prof. Dr. Gustavo Santiago Torrecilha Cancio
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Coxim

ERRATA

Páginas: 01, 02 e 03

Onde se lê: Constitucionalismo abusivo e psicologia das massas: as marcas do autoritarismo no Brasil durante o governo de ultradireita de 2019-2022

Leia-se: Constitucionalismo abusivo e psicologia das massas: as marcas do autoritarismo no Brasil durante o governo de extrema direita de 2019-2022

Ao meu querido pai, filho de Calixto Longhi e Vivaldina Dalmas Longhi, que apesar de não ter alçado maiores voos na academia, me ensinou o mais precioso de todos os saberes: a humanidade.

AGRADECIMENTOS

Apesar de solitário, um trabalho acadêmico nunca é construído sem o apoio dos nossos, por isso, peço licença para agradecer a todos com quem contei nesta caminhada. Este trabalho não poderia ter sido concluído, e sequer iniciado, sem a colaboração do meu orientador, Gustavo Preussler. Obrigada, professor, homem de poucas palavras, mas de grandes e nobres atitudes.

Ao meu querido amigo Well, ser humano no sentido mais humano possível, obrigada por tornar meus dias mais leves, por me encorajar principalmente na construção deste trabalho e me inspirar em todas as áreas da vida.

Estendo meus agradecimentos aos membros da banca, notadamente o professor Gustavo Cancio, por suas relevantes contribuições, leu atentamente cada vírgula do presente trabalho, demonstrando seriedade e comprometimento com a pesquisa acadêmica.

Agradeço a todos os meus professores e professoras do Programa de Mestrado da UFGD, especialmente, Thaisa, Débora, Arthur, Matheus, Washington, Alaerte, Verônica e César Augusto. Obrigada pelos ensinamentos num contexto pandêmico e em um momento de grande desânimo pessoal, vocês me devolveram a capacidade de voltar a me interessar pelo mundo.

Não poderia deixar de mencionar meus sinceros agradecimentos à professora Liana, apesar de não termos seguido juntas na pesquisa, aprendi muito com seu amor e devoção à luta dos povos indígenas, sobretudo às mulheres indígenas guarani-kaiowá. Obrigada.

Agradeço ao Luiz e à Amanda, colegas que se tornaram amigos durante o mestrado. As longas conversas, o nome do nosso grupo de *WhatsApp*, cujo nome é indizível neste espaço, me ajudaram em diversos momentos, vocês foram essenciais.

Agradeço, de modo geral, a todos os meus, poucos e grandes amigos, são a família que escolhi para conviver.

À minha mãe, a razão da minha vida. Ao meu pai, por ter me ensinado a arte de pensar sem corrimão. À minha irmã Gabriela e meus irmãos Mateus e Victorhugo.

Ao meu companheiro, Thiago, meu grande amor, por todo apoio, cuidado, incentivo, paciência, inspiração. Você me faz querer ser uma pessoa melhor todos os dias. Obrigada por me escutar por horas intermináveis, por me ajudar concretamente a concluir o que comecei.

Ao meu filho, ainda em meu ventre, Caetano Longhi. Agora você é um motivo além para minha busca por um mundo melhor.

Por fim, agradeço a todos que me precederam (e também aos que virão), aos escritores, pesquisadores, professores, cientistas sociais, juristas, psicólogos, padeiros, empregadas domésticas, políticos, enfim, por cada um que com seus estudos, andanças, vivências, discursos e atitudes não perderam a capacidade de se indignar e, de alguma forma, lutar contra o autoritarismo e todos os seus nefastos conseqüências.

“Pois a perturbação que sinto ao rever imagens, ao voltar a escutar palavras, não tem nada a ver com o que eu sentia então; é apenas uma emoção da escrita. Quero dizer: que permite a escrita e constitui signo de sua verdade” (Ernaux, 2022).

Sobre as ruínas de tantas ideias, outrora
consideradas verdadeiras e já mortas hoje, sobre os
destroços de tantos poderes sucessivamente
derrubados, este poder das multidões é o único que
se ergue e parece destinado a absorver rapidamente
os outros.
(Le Bon, 1895).

RESUMO

Esta pesquisa está fundada na problemática decorrente do seguinte questionamento: como a psicologia das massas pode, no contexto brasileiro, auxiliar na compreensão da erosão democrática e na ascensão de um líder tipicamente autoritário? A hipótese fez desenvolver uma pesquisa de revisão bibliográfica e documental, a partir do método hipotético-dedutivo. Em termos de objetivo geral, pretendeu-se demonstrar que alguns sujeitos são mais propensos a integrar grupos liderados por figuras autoritárias. Como objetivo específico, buscou-se demonstrar os riscos à democracia oriundos de chefes de governo que tentam desvirtuar a ordem constitucional mediante a inobservância das regras do jogo. Para tanto, os capítulos estão distribuídos a partir de marcos teóricos distintos: no primeiro, adota-se como marco teórico a obra da antropóloga Lilia Moritz Schwarcz, *Sobre o Autoritarismo Brasileiro* (2019), a fim de explicitar as raízes do autoritarismo em nosso país. Em paralelo a isso, no segundo capítulo, parte-se do artigo *Constitucionalismo Abusivo*, originalmente empregado por David Landau, visando demonstrar como mecanismos legais e constitucionais são utilizados atualmente para subversão da ordem democrática. Ainda neste capítulo, utiliza-se como marco teórico a obra *Como as democracias morrem*, dos cientistas políticos Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, notadamente o teste desenvolvido para aferir os principais indicadores do comportamento autoritário. Por fim, no terceiro capítulo, adotam-se como marcos teóricos as obras de Sigmund Freud, *Psicologia das massas e análise do eu* (2020), bem como Estudos Sobre a *Personalidade Autoritária* (2019) e o ensaio *Teoria Freudiana e o Padrão da Propaganda Fascista* (2015), ambos de Theodor W. Adorno, para a compreensão dos motivos que levam os indivíduos a se comportarem de modo irracional quando inseridos em um grupo. Ainda, busca-se entender, sob aspectos psicológicos e sociológicos, o padrão da propaganda fascista e, sobretudo, por que alguns indivíduos são mais receptivos do que outros. Em termos de resultados, a pesquisa demonstrou que a psicologia das massas pode fornecer elementos relevantes para explicar a ascensão de grupos autoritários e antidemocráticos no Brasil de 2019-2022. Isso porque o padrão libidinal explorado por Freud evidenciou o liame dos indivíduos do grupo, bem como sua ligação com o líder, o que auxilia a compreensão da “alma da massa” e a sua capacidade de sugestionar pessoas, outrora racionais, a praticar comportamentos regredidos.

Palavras-chave: Autoritarismo. Erosão democrática. Constitucionalismo abusivo. Psicologia das massas. Governo Bolsonaro.

ABSTRACT

This research is based on the issue arising from the following question: "how can mass psychology, in the Brazilian context, assist in understanding democratic erosion and the rise of a typically authoritarian leader?" whose hypothesis led to the development of a bibliographic and documentary review research using the hypothetical-deductive method. In terms of the general objective, the aim was to demonstrate that some individuals are more prone to joining groups led by authoritarian figures. As a specific objective, it sought to demonstrate the risks to democracy due to Heads of Government who attempt to subvert the constitutional order (disregarding the rules of the game). To achieve this, in terms of specific objectives, the chapters are organized based on distinct theoretical frameworks: in the first chapter, the work of anthropologist Lilia Moritz Schwarcz "On Brazilian Authoritarianism" (2019) is adopted as a theoretical framework to elucidate the roots of authoritarianism in our country. In parallel to this, in the second chapter, the article "Abusive Constitutionalism" originally employed by David Landau is used to demonstrate how legal and constitutional mechanisms are currently used to undermine democratic order. In this chapter, the work "How Democracies Die" by political scientists Steven Levitsky & Daniel Ziblatt is also used, notably the test developed by the authors to assess the main indicators of authoritarian behavior. Finally, in the third chapter, the works of Sigmund Freud, "Group Psychology and the Analysis of the Ego" (2020), as well as "The Authoritarian Personality," (2019) and the essay "Freudian Theory and the Pattern of Fascist Propaganda" (2015), both by Theodor W. Adorno, are adopted as theoretical frameworks to understand the reasons why individuals behave irrationally when part of a group and, furthermore, to comprehend, from psychological and sociological perspectives, the pattern of fascist propaganda and, above all, why some individuals are more receptive to it than others. In terms of results, the research demonstrated that mass psychology can provide relevant elements to explain the rise of authoritarian and antidemocratic groups in Brazil from 2019 to 2022. This is because the libidinal pattern explored by Freud revealed the bond among individuals in the group, as well as their connection with the leader, which helps us understand the "soul of the crowd" and its ability to suggest to individuals, once rational, to engage in regressive behaviors.

Keywords: Authoritarianism. Democratic erosion. Abusive constitutionalism. Mass psychology. Bolsonaro government.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1 SOBRE O AUTORITARISMO BRASILEIRO: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI?..	18
1.1 O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL	18
1.2 MANDONISMO	21
1.3 PATRIMONIALISMO.....	22
1.4 VIOLÊNCIA	24
2 A OUTRA FACE DO AUTORITARISMO BRASILEIRO: O DESGASTE DO SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS E O ADVENTO DO CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO NO GOVERNO BOLSONARO (2019-2022) ...	28
2.1 O CONCEITO DE CONSTITUCIONALISMO.....	28
2.2 CONCEITUANDO CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO.....	31
2.3 O RISCO DE CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO NO BRASIL NA VIGÊNCIA DO GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)	34
2.4 É PRECISO ESTAR ATENTO: ELEMENTOS DE RISCO PARA RUPTURA DEMOCRÁTICA?.....	39
3 A ANTIDEMOCRACIA, O AUTORITARISMO E A TENTATIVA DE RUPTURA DEMOCRÁTICA	49
3.1 PSICOLOGIA DAS MASSAS E ANÁLISE DO EU: UM FUNDAMENTO PARA O COMPORTAMENTO ANTIDEMOCRÁTICO.....	49
3.2 PERSONALIDADE AUTORITÁRIA: QUEM SÃO OS ANTIDEMOCRATAS?.....	55
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
BIBLIOGRAFIA	71

INTRODUÇÃO

O ano é 2018, o local é o Brasil e o pano de fundo são as eleições presidenciais. Uma parte da população assiste perplexa a guinada política do candidato da extrema direita: Jair Messias Bolsonaro (à época, pelo Partido Social Liberal - PSL), eleito no segundo turno com 49% dos votos válidos, seguido de 31% dos votos em Fernando Haddad (Partido dos Trabalhadores - PT).

No entanto, para outra parte considerável da população brasileira - altamente influenciada por recortes midiáticos decorrentes da Operação Lava Jato, bem como por questões arraigadas na sociedade, tais como racismo, machismo, ódio de classe, homofobia -, as eleições de 2018 representavam, sobretudo, uma possibilidade de mudança.

Avancemos para o ano de 2020, pouco mais de um ano do governo Bolsonaro - e um balanço nada positivo. Devido a pandemia de Covid-19, os brasileiros passaram a enfrentar as consequências nefastas de uma crise a nível mundial - e de uma crise interna sem precedentes.

O então Presidente da República, além de demonstrar sua incapacidade para gerir a nação, foi comprovadamente omissivo em adotar medidas efetivas de combate à referida pandemia e, sobretudo, comissivo ao encorajar - ao mesmo tempo em que duvidava publicamente da efetividade da vacinação - o uso de tratamento precoce sem qualquer comprovação científica¹.

Não só isso: em janeiro de 2021, segundo levantou a reportagem da BBC News Brasil por meio de fontes públicas², calculava-se que o governo gastou pelo menos R\$ 89.597.985,50 com cloroquina, hidroxiclороquina, tamiflu, ivermectina, azitromicina e nitazoxanida, ou seja, medicamentos sem comprovação de efetividade no tratamento da Covid-19.

Como se não bastasse, nos anos vindouros, assistiríamos perplexos as investidas do Presidente da República contra as instituições democráticas, declarando abertamente, mais de uma vez, que não mais cumpriria decisões do Supremo Tribunal Federal, tal como afirmou no evento Brasil pela Vida e pela Família, ocorrido no Palácio do Planalto, em Brasília, em 07 de junho de 2022, após a Suprema Corte manter a cassação do deputado bolsonarista Fernando Francischini: “eu fui do tempo em que decisão do Supremo não se discute, se cumpre. Eu fui

¹Disponível em: <https://g1.globo.com/saude/coronavirus/noticia/2021/09/21/onu-bolsonaro-defende-tratamento-sem-eficacia-contra-covid-19-veja-frases-do-discurso-e-o-que-se-sabe.ghtml>. Acesso em: 02 mar. 2022.

²Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-55747043>. Acesso em: 23 jan. 2021.

desse tempo. Não sou mais. Certas medidas saltam aos olhos dos leigos. É inacreditável o que fazem. Querem prejudicar a mim e prejudicam o Brasil”³.

Somem-se a esse cenário as indicações de ministros ao Supremo Tribunal Federal baseadas, notadamente, na religião dos pretensos candidatos, conforme o próprio Presidente da República fez questão de frisar⁴. E, ainda, podemos mencionar como exemplo da enorme lista de condutas “duvidosamente democráticas” as vezes em que tentou intervir na Polícia Federal, a fim de evitar investigações quanto aos seus filhos e aliados, segundo suas próprias declarações.

E somente para citar mais uma de suas posturas nada republicanas, não há como não fazer referência à inobservância da lista tríplice para nomeação do Procurador Geral da República, quebrando a tradição que estava se formando desde o ano de 2003, segundo informação constante no sítio da Associação Nacional dos Procuradores da República⁵.

Convido-os a mais um salto na linha do tempo para o momento pós-eleições presidenciais do ano de 2022, com a vitória no segundo turno de Luiz Inácio Lula da Silva⁶, com margem percentual de 50,90% dos votos válidos, ante 49,10% para Bolsonaro, ou seja, uma diferença de aproximadamente 700 (setecentos) mil votos. Foi a primeira vez, desde o ano de 1997, quando a reeleição passou a ser permitida, que um candidato que ocupava o cargo não conseguiu ser reeleito.

Seguindo a cartilha de Donald Trump e de seu “guru” Steve Bannon⁷, Bolsonaro – que durante toda a sua candidatura descredibilizou a segurança/integridade das urnas eletrônicas – não reconheceu de imediato a derrota. Apenas 45 (quarenta e cinco) horas depois, de forma rápida, agradeceu os votos de seus eleitores e não reconheceu a vitória do candidato do partido dos trabalhadores.

Logo após o resultado das urnas, manifestações de apoiadores de Bolsonaro eclodiram e, indignados, protestaram fechando rodovias e indo para frente dos quartéis, clamando por intervenção militar. Ressalte-se que desde o mês de novembro de 2022, alguns apoiadores acampavam na frente dos quartéis das capitais de todo o país.

³Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/06/5013699-bolsonaro-volta-a-dizer-que-nao-cumprira-decisoes-do-stf.html> Acesso em: 20 de jul. 2022.

⁴Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/10/bolsonaro-diz-que-vai-indicar-ministro-terrivelmente-evangelico-para-o-stf.ghtml> Acesso em: 07 fev. 2022.

⁵<https://www.anpr.org.br/institucional/lista-triplice>

⁶Luiz Inácio Lula da Silva, mais conhecido como Lula, é um ex-metalúrgico, ex-sindicalista e político brasileiro. Filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), é o 39º presidente do Brasil desde 1º de janeiro de 2023. Foi também o 35º presidente da República, de 2003 a 2011.

⁷Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-20/os-lacos-do-cha-bolsonaro-com-steve-bannon.html>. Acesso em: 20 de jul. 2022.

No dia 08 de janeiro de 2023, domingo seguinte à posse do então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assistimos perplexos a um dos episódios mais tristes da jovem democracia brasileira⁸. Bolsonaroistas, vestidos com as cores da bandeira nacional, invadiram a praça dos três poderes na capital federal e depredaram as casas do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal. Vídeos gravados pelos próprios vândalos mostraram cenas grotescas: pessoas evacuando e urinando nas salas da Suprema Corte, obras de artes sendo depredadas, mobiliário histórico sendo destruído.

Voltemos ainda mais no tempo/espço, precisamente ao ano 1961, em Jerusalém-Israel, para relembrar o polêmico julgamento do criminoso Adolf Eichmann, que durante o regime nazista tinha como função o transporte dos judeus dos países de origem aos campos de concentração e extermínio.

Hannah Arendt, pensadora política, acompanhou o julgamento como correspondente da revista *The New Yorker* e analisou detidamente a personalidade de Eichmann, tendo, a partir de então, cunhado o termo “banalidade do mal”, no sentido da irreflexão do referido nazista acerca das atrocidades cometidas durante o holocausto.

Os julgadores de Adolf Eichmann, ao sentenciá-lo, concluíram que era um grande mentiroso e, segundo Hannah Arendt, “deixaram passar o maior desafio moral e mesmo legal de todo o processo” (Arendt, 1999, p. 38). Para Adriana Novaes (2020, p. 29) o desafio consistia em entender que o mal havia sido cometido por alguém incapaz de olhar qualquer coisa do ponto de vista do outro. Eichmann era incapaz de falar e pensar por que sempre negava o outro - logo, negava a realidade.

Nesse passo, há quem possa pensar ser um tanto quanto prematuro e desproporcional traçar um paralelo entre as manifestações antidemocráticas brasileiras e o nazifascismo responsável pelo holocausto. Não obstante, não se pode negar que a polarização extrema vivenciada nos últimos anos apresenta diversos elementos similares. Como se sabe, a história não se repete, mas ela rima. Nas palavras de Jason Stanley, reconhecido por seus estudos sobre fascismo, “Bolsonaro é hoje o mais radical dos líderes da extrema direita” (Stanley, 2020).

Contextualizado o fato social do qual resultou o projeto de pesquisa, sua problemática norteadora pode ser definida por meio do seguinte questionamento: como a psicologia das

⁸Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que-bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-quais-as-consequencias.ghtml>. Acesso em: 03 fev. 2023.

massas pode, no contexto brasileiro, auxiliar na compreensão da erosão democrática e na ascensão de um líder tipicamente autoritário?

A justificativa dessa análise comprova sua importância ante o movimento mundial de ascensão da extrema-direita⁹ e, por conseguinte, de erosão democrática, o que aloca a pesquisa numa demanda atual de produção científica e de retomada de conceitos importantes já produzidos sobre o tema. Nesta empreitada, a psicologia das massas servirá de guia, mas também é fundamental, para se atingir o destino almejado, transcorrer as raízes do autoritarismo brasileiro. Isso porque o Brasil não se tornou um país propenso ao autoritarismo a partir de Bolsonaro; em verdade, ao que parece, o autoritarismo nos é congênito.

Como a escrita é também uma forma de pensar, partiu-se de uma necessidade muito particular e circunstancial, tendo como objetivo geral compreender os motivos pelos quais alguns sujeitos são mais propensos a integrar grupos liderados por figuras autoritárias. Como objetivo específico, a pesquisa volta-se ao apontamento dos riscos à democracia em virtude de chefes de governo que tentam desvirtuar a ordem constitucional (inobservando as regras do jogo).

Quanto ao método de abordagem para sua consecução, esta pesquisa realizou uma revisão de literatura sobre os temas autoritarismo, ascensão da extrema-direita, psicologia das massas, erosão democrática e constitucionalismo abusivo, com base nas palavras-chave elencadas, buscando compreender os riscos contemporâneos para uma possível derrocada da democracia.

Desse modo, partindo da adoção do método hipotético-dedutivo, cuja hipótese primordial era saber se a psicologia das massas poderia explicar a ascensão de grupos autoritários e antidemocráticos no Brasil de 2019-2022, foram realizadas buscas nas

⁹“O termo Extremismo traz implícita uma conotação negativa, que evoca remotos antecedentes filosóficos: já na ética aristotélica, o equilíbrio, a racionalidade, a virtude coincidem com o justo meio, enquanto que os extremos são as paixões de que é preciso fugir. [...] o Extremismo indica uma tendência no campo doutrinário, um comportamento ou um verdadeiro e específico modelo de ação política adotados por um movimento, por um partido, por um grupo político, que rejeita as regras do jogo de uma comunidade política, não se identificando com as finalidades, os valores e as instituições prepostos à vida pública, e fazendo por modificá-los radicalmente. O que caracteriza o Extremismo é, em última análise, a tendência em ver as relações políticas nos moldes das alternativas radicais, a consequente recusa em aceitar a gradualidade e parcialidade dos objetivos, a repulsa à negociação e ao compromisso, e a urgente busca do ‘tudo e agora’. [...] Existe um tipo de Extremismo convencionalmente considerado como de direita, emanado de classes de categorias sujeitas a uma repentina perda de status e de condição e de uma drástica redução de sua influência política. É o Extremismo daqueles que, ‘em outros tempos foram possuidores’ e cujo comportamento político está voltado para a defesa a todo custo e/ou para a reconquista das suas tradicionais prerrogativas políticas-sociais. O comportamento extremista desses grupos se concretiza historicamente no surgir de movimentos e partidos portadores de uma prática eversiva e violenta, que rejeitam os vínculos formais da transformação do conflito em controvérsia, próprios da tradição parlamentar” (Bobbio, 2016, p. 457-459).

plataformas oficiais de pesquisa, valendo-se do recorte temporal mencionado, bem como a partir dos marcos teóricos adotados em cada etapa do trabalho como critérios de inclusão - os quais serão a seguir esmiuçados, ressaltando aqui a escolha metodológica doutrinária em razão da profundidade inerente aos marcos teóricos adotados, bem como da opção de um viés dogmático de pesquisa. Ademais, o produto da análise qualitativa decorrente das buscas ao longo do período de pesquisa do mestrado vem delineado em cada um dos capítulos.

Assim, no primeiro capítulo, adota-se como marco teórico a obra da antropóloga Lilia Moritz Schwarcz *Sobre o Autoritarismo Brasileiro* (2019), a fim de compreender a gênese dos problemas atuais. Isso porque o referido título apresenta um sintético, porém robusto apanhado das particularidades na formação do Brasil, ajudando-nos a compreender a formação de ideias e práticas autoritárias ainda atualmente.

Com efeito, a antropóloga elenca a escravidão e o racismo, o patriarcalismo, o mandonismo, a violência, a desigualdade, o patrimonialismo e a intolerância social como pontos que consolidaram as práticas e ideias autoritárias no Brasil. Cada uma dessas categorizações das Ciências Sociais estão umbilicalmente relacionadas ao autoritarismo. No entanto, levando-se em conta o objeto de estudo do presente trabalho, para fins metodológicos, optou-se por conferir maior ênfase a quatro categorias, quais sejam: os efeitos do regime escravocrata adotado pelo Brasil, o mandonismo, o patrimonialismo e, por fim, a violência.

Em paralelo a isso, no segundo capítulo, a partir de uma análise do termo “constitucionalismo abusivo”, originalmente empregado por David Landau (2013, p. 191), pretende-se analisar o uso, durante o governo Bolsonaro (2019-2022), em clara oposição ao constitucionalismo democrático e liberal, de mecanismos constitucionais para o arrefecimento do Estado Democrático de Direito.

Ainda no segundo capítulo, adota-se como marco teórico o trabalho *Como as democracias morrem*, dos cientistas políticos Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, por se tratar de obra que traça paralelos entre governos recentes com exemplos históricos de rompimento da democracia nos últimos cem anos: da ascensão de Hitler e Mussolini nos anos 1930 à atual onda populista de extrema-direita na Europa, passando pelas ditaduras militares da América Latina dos anos 1970.

A referida obra coaduna-se com um dos pontos de partida do presente trabalho: a democracia, atualmente, não termina com uma ruptura violenta nos moldes de uma revolução ou de um golpe militar; agora, a escalada do autoritarismo se dá com o enfraquecimento lento

e constante de instituições críticas – como o judiciário e a imprensa – e com a erosão gradual de normas políticas de longa data.

Por fim, no terceiro capítulo, adotam-se como marcos teóricos as obras de Sigmund Freud, *Psicologia das massas e análise do eu* (2020), bem como *Personalidade Autoritária*, de Theodor W. Adorno, para o desenvolvimento de uma análise crítica das manifestações antidemocráticas pós-eleições presidenciais de 2022, no Brasil, ponto alto da reverberação dos quatro anos de governo da extrema direita pós-democratização de 1988.

Não é tarefa fácil tratar de um tema que possui nuances em pleno desenvolvimento, sem qualquer distanciamento histórico. Há que se ressaltar, ainda, que, em se tratando de um Programa de Pós-graduação *stricto sensu* interdisciplinar, a análise dos aspectos da psicologia das massas foi realizada por uma operadora do Direito. A análise jurídica isolada não nos pareceu suficiente, foi preciso ir além e visitar conceitos da psicologia das massas para ter melhor dimensão dos riscos que a tendência autoritária de um povo pode oferecer à jovem democracia. É, portanto, um verdadeiro desafio que este trabalho pretende enfrentar.

Em termos de resultados iniciais, o que se depreende do desenvolvimento dessa pesquisa é que a psicologia das massas pode fornecer elementos relevantes para explicar a ascensão de grupos autoritários e antidemocráticos no Brasil de 2019-2022, além de identificar as características comuns de pessoas propensas ao autoritarismo, o que poderia, a longo prazo, fundamentar medidas preventivas para desconstrução desses padrões.

1 SOBRE O AUTORITARISMO BRASILEIRO: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI?

Aqui, tudo parece
que era construção
e já é ruína

(Caetano Veloso, letra da música “Fora da Ordem”)

Se considerarmos que um golpe de Estado corresponde à subversão da ordem institucional, o Brasil, desde sua Independência em 1822, sofreu diversos golpes de Estado. Mais recentemente, a Constituinte de 1985 colocou fim aos longos 21 anos de ditadura militar no país em 31 de março de 1964. Como afirma Lilia Schwarcz, “a história do Brasil, diferentemente do que imaginamos – ‘deitada eternamente em berço esplêndido’, conforme versa nosso Hino Nacional – é toda feita de golpes de Estado” (Schwarcz, 2016).

Como se sabe, na conturbada história institucional do Brasil, não faltaram Constituições¹⁰. Até o momento foram editadas oito nos respectivos anos: 1824 (outorgada), 1891, 1934, 1937 (outorgada), 1946, 1967 (outorgada), 1969 (outorgada) e 1988. As marcas da nossa relação íntima com o autoritarismo, que possui raízes tão profundas, são notadas até hoje. A soma dessa cultura institucional autoritária reforçada por um passado escravocrata pode ajudar a entender como chegamos até aqui.

Conforme abordado na introdução, o marco teórico deste capítulo é a obra *Sobre o autoritarismo brasileiro*, de Lilia Moritz Schwarcz (2019). A autora elenca a escravidão e o racismo, o patriarcalismo, o mandonismo, a violência, a desigualdade, o patrimonialismo e a intolerância social como pontos que consolidaram as práticas e ideias autoritárias no Brasil.

De seu turno, considerando o objeto da presente pesquisa, optou-se por abordar quatro das sete categorias elencadas por Schwarcz, quais sejam: os efeitos do regime escravocrata adotado pelo Brasil, o mandonismo, o patrimonialismo e, por fim, a violência. Isso porque, são elas, a nosso ver, as raízes continuamente regadas pelos detentores do poder.

1.1 O MITO DA DEMOCRACIA RACIAL

Como se sabe, a independência política do Brasil em relação à Portugal ocorreu em 7 de setembro de 1822. Todavia, no plano institucional, não houve mudanças significativas. O

¹⁰ Para fins do presente trabalho, consideramos os momentos de ruptura em que foram promulgadas ou outorgadas novas Constituições.

objetivo claro era formar uma nova nação e, para isso, entre outras medidas, era preciso criar uma história que exaltasse o passado e fosse patriótica (Schwarcz, 2019).

Nesse contexto, o naturalista Karl von Martius, primeiro lugar no concurso público realizado pelo recém-inaugurado Instituto Geográfico e Brasileiro (1838), em resposta a questão “como se deve escrever a história do Brasil?”, dissertou:

Qualquer que se encarregar de escrever a História do Brasil, país que tanto promete, jamais deverá perder de vista quais os elementos que aí concorreram para o desenvolvimento do homem.

São, porém, estes elementos de natureza muito diversa, tendo para a formação do homem convergido de um modo particular três raças, a saber: a de cor cobre ou americana, a branca ou a caucasiana, e enfim a preta ou etiópica. Do encontro, da mescla, das relações mútuas e mudanças dessas três raças, formou-se a atual população, cuja história por isso mesmo tem um cunho muito particular (...) (Martius, 1844, p. 381-382).

Nota-se evidente aceno para a tese da miscigenação das três raças que, posteriormente, servirá de subsídio para o mito da democracia racial. Segundo Schwarcz (2019), o antropólogo Artur Ramos criou o termo “democracia racial”, mas foi Gilberto Freyre, em sua obra *Casa Grande e Senzala* (2003), inicialmente publicada em 1933, o responsável por sua difusão, inclusive, internacionalmente.

A expressão ganhou tamanho destaque que a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), acreditando ser o Brasil sinônimo de convivência racial harmoniosa, financiou, no início da década de 1950, uma pesquisa com o objetivo de comprovar a inexistência de discriminação racial e étnica no país. O projeto ficou conhecido como “Projeto Unesco” e, de acordo com Marcos Chor Maio,

(...) foi um agente catalisador. Uma instituição internacional, criada logo após o Holocausto, momento de profunda crise da civilização ocidental, procura numa espécie de anti-Alemanha nazista, localizada na periferia do mundo capitalista, uma sociedade com reduzida taxa de tensões étnico-raciais, com a perspectiva de tornar universal o que se acreditava particular. Por sua vez, cientistas sociais brasileiros e estrangeiros haviam assumido como desafio intelectual não apenas tornar inteligível o cenário racial brasileiro, mas também responder à recorrente questão da incorporação de determinados segmentos sociais à modernidade (Maio, 1997, p. 2).

A criação dessa ideia falaciosa foi uma tentativa de aparentar suposta harmonia e igualdade entre as diferentes raças no Brasil, haja vista a miscigenação entre elas, negando as desigualdades e injustiças que existiam e ainda existem na sociedade brasileira. Conforme a referida crença, os critérios raciais e os traços fenotípicos, como a cor da pele, não

influenciavam nas relações sociais e econômicas, tornando-se um modelo de sociedade harmônica racialmente¹¹ para o mundo.

Trazer à tona o mito da democracia racial, porém, é relevante para compreender porque ainda reverbera no imaginário social a noção equivocada de que não existe desigualdade social, racial e de gênero. Por conseguinte, trata-se de uma narrativa unificadora, proveniente do colonialismo, adotada até hoje por governos autoritários como forma de manutenção de poder e reafirmação da estratificação social.

De seu turno, o sistema escravocrata adotado pelo Brasil do século XVI ao XIX deu origem a uma sociedade violenta e com profunda desigualdade estrutural. É mister mencionar a sub-representação de pessoas negras nas instituições de poder e a sobrerrepresentação do grupo no sistema penitenciário brasileiro.

Segundo dados do Ministério da Justiça, consubstanciado no relatório analítico do Sistema Nacional de Informações Penais (Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022), enquanto 197.084 mil presos se autodeclararam brancos, 442.033 são pretos e pardos.

Lado outro, em pesquisa realizada pelo Conselho Nacional da Justiça (CNJ, 2021), constatou-se que 85,9% dos magistrados são brancos, enquanto são 33,9% negros. Quando se fala em cargos de ascendência na carreira essa diferença aumenta, porquanto apenas 17% dos ministros do Superior Tribunal de Justiça e do Superior Tribunal Militar são negros; 83% são brancos. Isso demonstra que as políticas de ações afirmativas suplementadas muitos anos depois estão diminuindo a desigualdade na base das carreiras jurídicas, mas ainda há discrepância em seu topo.

E, mesmo depois do que foi explanado, o(a) leitor(a) pode ainda estar se perguntando por que trazer à baila os reflexos dos anos de regime escravocrata no país. Concordamos com Schwarcz no sentido de que “enquanto persistir o racismo, não poderemos falar em democracia consolidada” (Schwarcz, 2019, p. 39). E, como bem ressaltou a antropóloga,

(...) e se o racismo, faz tempo deixou de ser aceito como uma teoria científica, ele continua plenamente atuante, enquanto ideologia social, na poderosa “teoria do senso comum”, aquela que age perversamente no silêncio e na convivência do dia a dia. A escravidão nos legou uma sociedade autoritária, a qual tratamos de reproduzir em tempos modernos (Schwarcz, 2019, p. 35).

Com efeito, o racismo deriva da própria estrutura social, ou seja, do modo com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares. O racismo é estrutural.

¹¹Como falar em harmonia tendo ocorrido um verdadeiro Holocausto indígena? Como falar em democracia quando fomos o último país do continente americano (1888) a banir o regime escravocrata (sem qualquer tipo de política reparatória)?

Desse modo, comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é a regra, e não a exceção (Almeida, 2019, p. 50).

Seguindo a trilha do caminho para as razões do autoritarismo, não há como não mencionar o mandonismo, tendo em vista que o paternalismo influenciou/influencia a noção de cidadania de um povo.

1.2 MANDONISMO

A priori, é importante que se diga que o mandonismo não é um sistema, mas sim uma característica da política tradicional. Diz respeito à existência local de estruturas oligárquicas e personalizadas de poder (Carvalho, 1997). Não é exagero afirmar que a referida característica deu início no Brasil a um sistema de castas que se projeta na política e no Poder Judiciário.

Em *Terra Brasilis*, em razão da enorme extensão territorial, a metrópole portuguesa delegou poderes a alguns colonos que se transformaram em senhores de extensos domínios. A concentração de terras nas mãos de poucos homens foi o espírito da colonização (Schwarcz, 2019, p. 41).

O mandão, o potentado, o chefe, ou mesmo o coronel como indivíduo, é aquele que, em função do controle de algum recurso estratégico, em geral a posse da terra, exerce sobre a população um domínio pessoal e arbitrário que a impede de ter livre acesso ao mercado e à sociedade política. A tendência é que desapareça completamente à medida que os direitos civis e políticos alcancem todos os cidadãos. A história do mandonismo confunde-se com a história da formação da cidadania (Carvalho, 1997, p. 01).

Ademais, conforme salienta Schwarcz (2019, p. 42-43), a partir dos engenhos localizados no litoral de Pernambuco e na Bahia, o modelo aqui adotado inicialmente combinava, majoritariamente, mão de obra escrava, grande propriedade monocultora, bem como personalismo dos mandos privados e a (quase) inexistência da esfera pública e do Estado. Formando-se, desse modo, uma peculiar *aristocracia meritocrática*, isto é, não por hereditariedade. Os chefes locais buscavam afirmar sua posição política, econômica e social.

O mandonismo resiste ao fim do Império e subsiste na República, agora como característica do coronelismo¹², nesses termos:

(...) mesmo com o fim do império, e o começo do declínio desse mundo rural escravocrata que acabaria por ruir junto com a monarquia, perpetuou-se a imagem

¹²O coronelismo passou a significar, então, um complexo sistema de negociação entre esses chefes e os governadores dos estados, e destes com o presidente da República.

dos senhores provedores, diante dos quais era preciso agir com lealdade e submissão. Esse etos patriarcal e masculino foi, assim, transplantado para os tempos da República, quando se continuava a regular a distribuição do poder por meio da hierarquia e da força política, através não só de postos representativos como de práticas eleitorais. A importância das unidades da federação e a força política de um estado sustentavam-se agora no tamanho do eleitorado e na consequente extensão da presença parlamentar que seguiu derivando do poder dos senhores regionais (Schwarcz, 2019, p. 53).

Nesse passo, a figura do coronel tornou-se a corporificação de um dos elementos formadores da estrutura oligárquica tradicional pautada em poderes personalizados e nucleados, usualmente presentes nas grandes fazendas e latifúndios do país (Schwarcz, 2019). Atualmente persistem, ainda que informalmente, as oligarquias locais.

Por oportuno, a criação de um “mito”, de um Führer, da “figura mítica do pai político”, como mencionado por Schwarcz (2019, p. 63), possui íntima correlação com a personalização ou a personificação do poder e, por via direta, com o enfraquecimento democrático em franca oposição ao sistema representativo, tendo em vista que, nesses casos, a relação é de submissão e não controle pelos representados.

No mais, sem prejuízo das raízes históricas resumidamente supramencionadas, há perfis de pessoas, como se verá no item 3.2 (Personalidade autoritária: quem são os antidemocratas?), mais propensos à subordinação cega ao poder da personalidade autoritária.

Aliás, uma sociedade infantilizada, isto é, que busca a figura de um pai em seus governantes, é marcada por uma espécie de inconsciência democrática, haja vista que um dos aspectos fundamentais da cidadania é compreender que direitos não são favores.

1.3 PATRIMONIALISMO

O termo patrimonialismo foi cunhado por Max Weber, inicialmente o sociólogo, em sua obra “Economia e sociedade: Fundamentos da sociologia compreensiva” (2004), aduz que o patrimonialismo seria decorrente da dominação patriarcal tradicional, como resultado da força do status social e manutenção da tradição, ultrapassando o campo econômico dentro da esfera privada da sociedade.

Não obstante, ao longo de sua escrita, Weber, percebendo a nova roupagem das modernas burocracias, bem como as novas formas de se fazer política por meio da democracia, promove uma adequação do seu conceito de patrimonialismo como sendo característica de algumas forças ou grupos políticos que tendem ao domínio do Estado, vejamos:

Dos princípios estruturais pré-burocráticos é o mais importante a estrutura patriarcal da dominação. Em sua essência, não se baseia no dever de servir a determinada “finalidade” objetiva e impessoal e na obediência a normas abstratas, senão precisamente no contrário: em relações de piedade rigorosamente pessoais. Seu germe encontra-se na autoridade do chefe da comunidade doméstica (Weber, 2004, p. 234).

Percebe-se que o autor passa a realizar uma distinção entre o patriarcalismo primário (princípio estrutural relacionado ao lar) e o patrimonialismo enquanto forma de dominação política. É justamente nesta segunda concepção que se percebe uma confusão do público e privado, sem distinções entre os limites do público e os limites do privado. Isto é, a equivocada noção de que o detentor do poder político pode tratar o patrimônio público como sendo seu.

Transpondo-se o conceito de patrimonialismo weberiano para a realidade brasileira, Schwarcz nos remora dois autores essenciais para análise deste termo, quais sejam, Raymundo Faoro e Sérgio Buarque de Holanda.

Acrescenta-se, porém, que Faoro, em *Os donos do poder: Formação do patronato político brasileiro* (1979), realizou uma análise calcada nas instituições, recuando para o contexto do século XVI (aristocracia rural). Tratando, portanto, de um patrimonialismo que ocorre nos altos escalões do poder, um patrimonialismo que coopta quem chega ao poder, pois é o código de conduta do grupo que detém a burocracia e o poder.

Sérgio Buarque de Holanda, por sua vez, no livro *Raízes do Brasil* (1995), abordava uma perspectiva mais ampla do patrimonialismo, afirmando que este está imbricado no processo civilizatório do Brasil, no seu passado de colônia, no *ethos* da sociedade brasileira. Nesse sentido, a partir das características do homem aventureiro, do desbravador individual, avesso às regras e pautado sob uma ética de fundo puramente emocional (“ética da aventura”), Holanda apresenta-nos o modelo de “homem cordial”. Em 1967, na 26ª ed. do livro *Raízes do Brasil*, publicado em 1995, Antonio Cândido, em *post-scriptum*, esclareceu:

E a essa altura, Sérgio Buarque de Holanda emprega, penso que pela primeira vez no Brasil, os conceitos de “patrimonialismo” e “burocracia”, devidos a Max Weber, a fim de elucidar o problema e dar um fundamento sociológico à caracterização do “homem cordial”, expressão tomada a Ribeiro Couto. O “homem cordial” não pressupõe bondade, mas somente o predomínio dos comportamentos de aparência afetiva, inclusive suas manifestações externas, não necessariamente sinceras nem profundas, que se opõem aos ritualismos da polidez. O “homem cordial” é visceralmente inadequado às relações impessoais que decorrem da posição e da função do indivíduo, e não da sua marca pessoal e familiar, das afinidades nascidas na intimidade dos grupos primários (Cândido, 1995, p. 17)

Como efeito, Holanda - em oposição a leitura nostálgica/saudosista de Freire, que havia escrito *Casa Grande e Senzala* três anos antes - critica veementemente o mascaramento

da violência pautada numa lógica de afetuosidade, muito bem traduzida pelo “jeitinho brasileiro” para encobrir práticas ilegais, bem como apropriação do público como sendo coisa privada.

Percebe-se que o patrimonialismo esteve presente no Brasil colônia, foi consideravelmente alargado durante o Império e continuou existindo com a República. O que deveria ter permanecido no passado, infelizmente nos acompanha atualmente, dando margem a corrupção, ao nepotismo e, por conseguinte, aumentando a desconfiança dos governados nas instituições.

A personalização do que é público está arraigada ao mandonismo, ao coronelismo. O mascaramento das práticas ímprobas pelo uso da afetuosidade, faz persistir ainda a ideia equivocada de que, por exemplo, “na ditadura não havia corrupção”. Desse modo, é possível afirmar que o patrimonialismo é um dos braços do autoritarismo e, portanto, contrário ao regime democrático. Que o poder emana do povo, todos sabemos, mas será que o povo sabe que o representante eleito não passa a ser o “dono do poder”?

1.4 VIOLÊNCIA

A escolha deste tópico, entre os demais, se deu porque os altos índices de violência, uma vez transpostos para sociedade de massas, é terreno fértil para guinada do autoritarismo.

O mito da democracia racial, bem como a interpretação equivocada da figura do “homem cordial” e a ideia de que, nós brasileiros, somos um povo pacífico, cai por terra se analisarmos as estatísticas sobre violência. Afinal, seria tudo menos pacífico um país em que por mais de trezentos anos vigorou o regime escravocrata. O arcabouço repressivo utilizado nos três séculos de escravidão pode ser um ponto de partida para explicar os atuais altos índices de violência, como ressaltou a antropóloga:

Fatores de ordem histórica podem ajudar a explicar os altos índices de violência no Brasil. Um disseminado sistema escravocrata como o nosso só foi sustentado a partir da manutenção de uma verdadeira maquinaria repressora, administrada pelos próprios senhores de terra e contando com a conivência do Estado. Dessa maneira, se a história não da conta de responder pelos dados presentes, denuncia, porém, padrões de continuidade (Schwarcz, 2019, p. 157).

Segundo o Atlas da Violência de 2021, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), verifica-se que, consoante Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS), no ano de 2019 houve 45.503 homicídios no Brasil, o equivalente a uma taxa de 21,7 mortes

por 100 mil habitantes. O referido valor, se comparado ao crescimento dos crimes de homicídios de 1979 a 2017, é inferior ao encontrado para todos os anos desde 1995.

Não obstante, os pesquisadores do Atlas, alertam que a queda de 22,1% no número de homicídios observada entre os anos de 2018 e 2019, segundo os registros oficiais do SIM/MS, deve ser vista com cautela, uma vez que se iniciou em 2018 uma deterioração na qualidade dos registros oficiais.

Por conseguinte, os dados publicados pelo *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020* (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020), que tem como fonte os boletins de ocorrência produzidos pelas Polícias Cíveis brasileiras, indicam 47.742 mortes violentas intencionais no ano de 2019, valor 5% superior ao registrado pelo sistema do Ministério da Saúde¹³.

No ano de 2017 foram computados 9.799 óbitos como Mortes Violentas por Causa Indeterminada, isto é, mortes violentas em que o Estado não identificou o motivo que gerou o óbito. Por sua vez, em 2019 esse número foi de 16.648, o que representa um aumento de 69,9%.

Desta maneira, considerando o percentual de mortes violentas por causa indeterminada, em relação ao total de mortes violentas, esse índice passou de 6,2% para 11,7%, entre 2017 e 2019, perfazendo um aumento de 88,8%. Faz mister destacar que o aumento da referida taxa coincide com o período em que a taxa de homicídios no país diminuiu, demonstrando-se, portanto, a inconsistência dos dados indicadores de uma suposta redução das taxas de homicídio no país.

De seu turno, os autores do Atlas de 2021, elencam algumas questões que merecem atenção, porquanto possam impactar no aumento da violência no país. Quais sejam:

A primeira relaciona-se à política de facilitação, pelo Governo Federal a partir de 2019, do acesso às armas de fogo e à munição, na contramão da essência do Estatuto do Desarmamento, lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Armar a população foi uma das pautas defendidas pelo então Presidente Jair Messias Bolsonaro, como forma de resposta ao aumento crescente da criminalidade.

Entretanto, longe de solucionar o problema da segurança pública, que de fato precisa ser enfrentado a partir de vários eixos, a facilitação do acesso a armas de fogo pode favorecer a ocorrência de crimes interpessoais e passionais, além de aumentar consideravelmente o

¹³Dados disponíveis no portal Atlas da Violência: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/filtros-series>. Acesso em: 02 jul. 2023.

recrudescimento da lei penal, armamento da população, menor controle dos atos da polícia. A desigualdade social que assola nosso País é a grande causa da “doença”, nossos altos índices de violência são apenas os “sintomas”.

Por fim, ainda que esse tópico se refira, especificadamente, a violência como uma questão de segurança pública, também é preciso traçar, ainda que breve, um paralelo com a violência decorrente do discurso de ódio presente de ambos os lados do polarizado cenário político. Isso se agrava, ainda mais, quando um líder político estimula a prática de atos de violência por parte de seus seguidores.

Como veremos no item sobre psicologia das massas, Freud nos coloca como seu principal questionamento “em que consiste a alteração psíquica que a massa impõe ao indivíduo?”, o que possa talvez (tentar) explicar indivíduos ajoelhados em frente aos quartéis clamando por uma intervenção militar, ou ainda os atos de vandalismo praticados no dia 08 de janeiro de 2023 e, por fim, tentar justificar o escancaramento da estupidez humana que prefere armas a livros, violência a paz.

Diante do exposto, aparentemente são diversos os conceitos e categorias supracitados, mas quando revistados sob a ótica do autoritarismo nos revela pontos de conexão que irão desembocar tanto nas razões da desigualdade quanto na maior tendência autoritária de alguns indivíduos em detrimento de outros.

Nesse passo, no próximo capítulo abordaremos a outra face do autoritarismo, consistente no uso de subterfúgios para corrosão do sistema democrático, sendo um deles o fenômeno do constitucionalismo abusivo.

2 A OUTRA FACE DO AUTORITARISMO BRASILEIRO: O DESGASTE DO SISTEMA DE FREIOS E CONTRAPESOS E O ADVENTO DO CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO NO GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)

Sempre será uma das melhores piadas da democracia o fato de que ela dá aos seus inimigos mortais os meios para destruir a si própria.
(Joseph Goebbels, Ministro da Propaganda na Alemanha Nazista).

2.1 O CONCEITO DE CONSTITUCIONALISMO

O constitucionalismo é um conceito fundamental no campo do Direito e da política, representando, em suma, a ideia de que um Estado deve ser organizado e governado com base em uma Constituição escrita, a qual fixe limites ao poder político, em favor dos direitos dos governados.

O referido conceito tem evoluído ao longo da história e passou por diferentes fases.

Para os fins a que se pretende este trabalho, importante destacar a evolução do constitucionalismo liberal e o constitucionalismo social¹⁵, pois conforme será observado adiante, a noção de constitucionalismo abusivo atinge a ideia de democracia liberal e, de certo modo, poder atingir também a concretização de direitos sociais.

Porém, em termos de isolamento do objeto de estudo, a proposta que será apresentada a seguir divide a análise de ambos os movimentos em dois momentos:

- (i) primeiro, avalia-se a matriz relacionada à filosófica política¹⁶ que fundamenta o nascer de tais fenômenos e na sequência;
- (ii) o acontecimento (histórico) no qual estão inseridos, pois construções teóricas que existiram no transcorrer da humanidade de um determinado tempo devem ser avaliadas a partir dos fenômenos sociais que as originaram;
- (iii) o constitucionalismo liberal tem como matriz filosófica os princípios e valores fundamentais do liberalismo político, por influência do movimento iluminista;

¹⁵Os constitucionalismos liberal e social são categorizados na doutrina como *constitucionalismo moderno*.

¹⁶Por “filosofia política”, deve-se entender a perspectiva da “tematização filosófica das experiências políticas”, escrita por Hannah Arendt. Neste sentido, conferir: MORAES, Eduardo Jardim de. Filosofia e Filosofia Política em Hannah Arendt. **Perspectivas**, São Paulo, 16: 111-118, 1993. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/download/774/635/2099>. Acesso em: 25 set. 2023.

Em termos gerais, sem adentrar nos inúmeros autores que compõem esta lista, a ideia foi criar uma visão de mundo que permitisse afastar o Estado absolutista do cenário político da época. O “absoluto” deveria ser apartado para o “limitado”, já que a liberdade era o vetor axiológico predominante nas relações.

Para isso, esta filosofia política se baseia na ideia de que o governo deve ser limitado, o poder do Estado deve ser restrito e os direitos individuais devem ser protegidos por meio de uma Constituição.

O constitucionalismo liberal advém das Revoluções liberais (Inglesa, Francesa e Americana), que resultaram na restrição ou no enfraquecimento dos poderes monárquicos.

Sobre o constitucionalismo que fez surgir o Estado Liberal, Martin E. Paolantonio (1987, p. 199) escreve que:

(...) producto del constitucionalismo - se caracteriza por la limitación del poder estatal en pro de las libertades individuales. Esa limitación está dada, por un lado por el reconocimiento de ciertos derechos básicos en la parte llamada “dogmática” de la Constitución y por el otro por la división de poderes, la existencia de contralores recíprocos, la periodicidad de los encargados del gobierno, etcétera. Por eso es correcta la aseveración de Friedrich cuando dice que la función del derecho constitucional más que organizar el poder es limitarlo o restringirlo¹⁷ (Paolantonio 1987, p. 199).

Por oportuno, J.J Gomes Canotilho (2011, p. 52) entende o fenômeno do constitucionalismo, em especialmente o liberal, como uma *teoria normativa da política*:

Constitucionalismo é a teoria (ou ideologia) que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade. Neste sentido, o constitucionalismo moderno representará uma técnica específica de limitação de poder com fins garantísticos. O conceito de constitucionalismo transporta, assim um claro juízo de valor. É no fundo, uma teoria normativa da política, tal como a teoria da democracia ou teoria do liberalismo (Canotilho, 2011, p. 52).

Contudo, ao longo do tempo, emergiu-se na filosofia política, especialmente por influência das obras ligadas ao “pensamento marxista”, o movimento do constitucionalismo social.

Optou-se por deixar entre aspas a expressão “pensamento marxista”, pois Martin E. Paolantonio (1987, p. 200), não sem razão, esclarece que, embora parte da construção intelectual marxista tenha influenciado este tipo de movimento,

¹⁷Tradução livre: "(...) produto do constitucionalismo - é caracterizado pela limitação do poder estatal em prol das liberdades individuais. Essa limitação é estabelecida, por um lado, pelo reconhecimento de certos direitos básicos na parte chamada de 'dogmática' da Constituição e, por outro lado, pela divisão de poderes, pela existência de controles mútuos, pela periodicidade dos responsáveis pelo governo, entre outros. Portanto, é correta a afirmação de Friedrich quando ele diz que a função do Direito constitucional, mais do que organizar o poder, é limitá-lo ou restringi-lo".

Dijimos en el apartado anterior que el constitucionalismo social abrevaba intelectualmente en el socialismo, pero no debemos caer en el grosero error de incluir dentro del constitucionalismo social a aquellas Constituciones de raigambre marxista y que en la práctica se han mostrado como formidables instrumentos de negación de las libertades individuales, instaurando la dictadura del proletariado y la abolición de la propiedad privada. en un sistema que com porta la supresión de las libertades individuales, llegando a invertir el llamado principio de clausura “todo lo que no está prohibido está permitido” (art. 19, Const. Nacional) por su opuesto, es decir “todo lo que no está permitido está prohibido”. Estas Constituciones -p.ej., las soviéticas de 1918, 1924, 1936, 1977- encuadran dentro de la clasificación ontológica que formula el profesor K. Loewenstein en las Constituciones semánticas, que son aquellas “Constituciones disfraz” que establecen un mero sistema normativo que sirve actuales poseedores, sin respetar los derechos individuales (Paolantonio, 1987, p. 200)¹⁸

Prossegue o referido autor afirmando que o constitucionalismo é um movimento democrático com o reconhecimento dos direitos individuais que prestigia os direitos sociais, mas sem alterar as garantias provenientes do estado liberal (Paolantonio, 1987, p. 201).

Alguns exemplos de constituição que simbolizam este movimento: Constituição do México de 1917, da Alemanha de 1919, Áustria de 1920, Iugoslávia de 1921; Espanha, 1931 e “y luego de la segunda guerra mundial, con el auge de la social-democracia, podemos agregar la de Francia de 1958” (Paolantonio, 1987, p. 202).

O absentéismo estatal e suas mazelas, escancarados pela primeira Revolução Industrial, demonstrou que o Estado precisava intervir nas relações privadas, equalizando a liberdade das revoluções liberais com a igualdade preconizada nas revoluções socialistas.

A igualdade não bastava agora ser apenas formal, mas também material, implicando um papel proativo do Estado na correção de desigualdades geradas pelo liberalismo exacerbado, promovendo o bem-estar social.

Martin E. Paolantonio (1987, p. 202) explica que o constitucionalismo social foi um

(...) movimiento que trata de conciliar al interés individual con el interés de la colectividad, estableciendo normativamente que los derechos individuales deben estar limitados en su práctica o ejercicio por el interés común. Aparecen por vez primera en las Constituciones, los llamados derechos sociales. Pero esto, como intentaré demostrar, no significa en modo alguno que la teoría constitucional del Siglo xxx el constitucionalismo liberal- negare o desprotegiera los derechos de algunos en favor de otros. Lo que Sí efectivamente ocurrió fue que personeros de las

¹⁸Tradução livre: “Dissemos na seção anterior que o constitucionalismo social tinha influências intelectuais do socialismo, mas não devemos cair no erro grosseiro de incluir no constitucionalismo social aquelas Constituições de origem marxista que, na prática, se mostraram como formidáveis instrumentos de negação das liberdades individuais, estabelecendo a ditadura do proletariado e a abolição da propriedade privada. Em um sistema que implica a supressão das liberdades individuais, chegando a inverter o chamado princípio de cláusula ‘tudo o que não é proibido é permitido’ (art. 19, Const. Nacional) pelo seu oposto, ou seja, ‘tudo o que não é permitido é proibido’. Essas Constituições - por exemplo, as soviéticas de 1918, 1924, 1936, 1977 - se enquadram na classificação ontológica formulada pelo professor K. Loewenstein de Constituições semânticas, que são aquelas ‘Constituições disfarçadas’ que estabelecem um mero sistema normativo que serve aos atuais detentores do poder, sem respeitar os direitos individuais”.

clases dominantes aprovecharon ilegítimamente la ideología liberal para conservar y aumentar sus privilegios, traicionando los principios éticos que gobiernan la doctrina y sobre todo en nuestro país, generando una enorme desconfianza de la gente a todo lo que tenga el rótulo liberal (Paolantonio, 1987, p. 202).

Em resumo, o constitucionalismo é um conceito fundamental que molda a forma como os Estados são governados e como os direitos dos cidadãos são protegidos/garantidos. Suas fases, liberal e social, refletem a evolução das preocupações políticas e sociais ao longo do tempo.

Lenio Luiz Streck e Jose Luis Bolzan de Moraes (2014, p. 169) afirmam que a Revolução Francesa foi profética, pois, ao anunciar o lema *liberdade, igualdade e fraternidade*, anteviu as duas formas de constitucionalismo que estavam por vir: a liberal, exteriorizada na liberdade, e a social, que se expressa na igualdade.

Elaborou-se o quadro abaixo, a fim de sintetizar o vetor valorativo fundante de cada um dos constitucionalismos:

Quadro 1 – Vetores fundantes

Vetor axiológico	Movimento
Liberdade	O constitucionalismo liberal enfatiza a proteção da liberdade como um direito inerente ao homem. Isso significa que os cidadãos têm o direito de não verem sua liberdade tolhida por parte do Estado. Cabe a este apenas garantir a propriedade. A liberdade é vista como um pilar da democracia liberal.
Igualdade	O constitucionalismo social enfatiza a igualdade, na medida em que a liberdade pode ocasionar injustiças sociais.

Fonte: elaboração própria.

Traçar as raízes históricas, ainda que de forma breve, do constitucionalismo liberal e social permite compreender de forma ainda mais apurada o quanto é preciso estar atento ao uso de mecanismos constitucionais que visam atacar a própria ordem democrática, numa tentativa de mascarar comportamentos tipicamente autoritários travestidos de democráticos.

Ou seja, subverte a própria ideia *do que e para que* o constitucionalismo foi fundado.

2.2 CONCEITUANDO CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO

Não é novidade a utilização da ordem constitucional vigente para a promoção de uma ruptura democrática, afinal, Hitler foi nomeado, em 1933, chanceler de um governo de

coalizão, convencendo tanto o presidente quanto o próprio Reichstag a dar-lhe os poderes ditatoriais necessários para criar um Estado totalitário.

Nesse passo, em um ambiente econômico e político instáveis, com uma série de governos de coalizão caindo rapidamente, os nazistas passaram de um partido marginal para um grande movimento.

Como vimos no primeiro capítulo, não surgiu com Bolsonaro a ausência de consciência cívica da população brasileira; suas raízes estão fundadas em problemas de maior magnitude e complexidade. No entanto, se a força normativa da Constituição depende da adesão do povo, certo é que a Constituição democrática de 1988 ainda se mostra débil, tendo em vista que, em 2018, foi eleito - e por muito pouco não reeleito em 2022 - Jair Messias Bolsonaro, militar da reserva radicalmente contra os valores democráticos fundantes da ordem constitucional vigente.

Por oportuno, Landau (2013), no tocante à erosão contemporânea dos regimes democráticos, alerta-nos para a degradação incremental das estruturas e substâncias da democracia de forma paulatina. Isso porque, ainda utilizando o exemplo da Alemanha nazista, nota-se que houve a substituição da República de Weimar por um regime autoritário, utilizando o constitucionalismo apenas no momento inicial para a destruição posterior - e completa - da democracia.

De seu turno, o que se observa atualmente, em alguns países, é a mescla de certos aspectos da democracia com outros do autoritarismo, de modo a mascarar a derrocada democrática, como explica-nos Landau:

Esses regimes geralmente satisfazem os atores internacionais na medida em que são suficientemente democráticos para evitar sanções e outras consequências – as eleições são realizadas e não são meras farsas. Há competição eleitoral suficiente para que as forças da oposição compitam e ocasionalmente ganhem. Mas, ao mesmo tempo, o baralho é sistematicamente armado contra aqueles que tentam destituir os titulares por vários meios: **controle da mídia pelo governo, perseguição de políticos e agentes da oposição, uso de recursos de patrocínio do Estado para garantir votos e, em alguns casos, fraude eleitoral**. Como resultado, os titulares atualmente no poder tendem a permanecer no poder e os mecanismos de responsabilidade vertical tornam-se distorcidos (Landau, 2013, p. 199, grifo nosso).

Uma característica que merece destaque é o enfraquecimento dos mecanismos de responsabilidade horizontal (*accountability* horizontal). Instituições como tribunais, ouvidorias, procuradorias-gerais e comissões eleitorais tendem a ser controladas por titulares do poder. O enfraquecimento – e a captura - do Poder Judiciário em geral e das cortes constitucionais são traços comuns desses governos autoritários (camuflados pela subsistência de componentes democráticos).

Como se sabe, o *accountability* horizontal pressupõe uma relação entre iguais, por intermédio do mecanismo de *checks and balances* da mútua vigilância entre os três poderes, autônomos, do Estado. Segundo Landau (2013), o esmorecimento desse sistema de freios e contrapesos, além de minar a competição eleitoral, limita drasticamente a extensão da proteção de direitos para grupos minoritários dentro desses sistemas. Nesse sentido, pondera o autor:

Um regime com essas duas características – relativa ausência de responsabilidade e falta de proteção de direitos – **é significativamente menos democrático do que um regime com níveis mais altos de responsabilidade vertical e horizontal e proteção de direitos mais significativa**. Além disso, a ausência de responsabilidade está plausivelmente associada a outros males, como o aumento dos níveis de corrupção (Landau, 2013, p. 200, grifo nosso).

Landau (2013) debruça-se sobre os exemplos da Colômbia¹⁹, Hungria²⁰ e Venezuela²¹, países que fizeram uso *abusivo* dos instrumentos constitucionais com o propósito de tornar o Estado significativamente menos democrático. Observa-se que a erosão democrática ocorre independentemente da ideologia do governo da ocasião, atingindo líderes da direita e da esquerda. A esse fenômeno, o professor norte-americano denominou de “constitucionalismo abusivo”, conforme segue:

Eu defino “**constitucionalismo abusivo**” como o uso de mecanismos de mudança constitucional para tornar um Estado significativamente menos democrático do que era antes. Ao referir-me aos mecanismos de mudança constitucional, concentro-me aqui nos **métodos formais de mudança, e não nos métodos informais de mudança – emenda constitucional e substituição constitucional**. Ao referir-me a manobras que tornam um regime “significativamente menos democrático”, conceituo a democracia em um espectro, reconhecendo que existem vários tipos de regimes autoritários híbridos ou competitivos entre o autoritarismo pleno e a democracia plena. Finalmente, **ao referir-me ao grau de democracia em um dado o país, eu me concentro em duas dimensões distintas: (1) a esfera eleitoral e a medida em que as figuras incumbentes e da oposição competem em igualdade de condições e (2) a medida em que os direitos dos indivíduos e grupos minoritários são protegidos** (Landau, 2013, p. 195).

¹⁹Após vencer as eleições em 2022, Alvaro Uribe Velez conseguiu a aprovação de emenda constitucional para a possibilidade de reeleição, tendo sido reeleito com grande apoio da população. Não obstante, tentou nova emenda à carta colombiana para que fosse reeleito pela terceira vez. A corte constitucional do país, todavia, julgou inconstitucional tal alteração, sob pena de subverter a vontade do poder constituinte originário, bem como possibilitar o exercício indefinido do poder.

²⁰Sob o governo “iliberal” de Viktor Orbán, desde 2010, houve inúmeras intervenções no Tribunal Constitucional, tais como a alteração de regras para nomeação de magistrados; restrição da jurisdição da Corte em matéria fiscal; aumento do número de ministros de 8 para 15; restrição da eficácia de decisões anteriores da Corte; vedação de declaração de inconstitucionalidade material de emendas à Constituição.

²¹Hugo Chavez foi eleito presidente da Venezuela em 1998. No entanto, enfrentava forte oposição do tradicional sistema bipartidário do país e não conseguia cumprir minimamente sua agenda. Com efeito, convocou o povo para a realização de um referendo, a fim de aprovar ou não a realização de uma nova assembleia constituinte. Conseguiu adesão popular, formou-se uma assembleia constituinte majoritariamente composta por pessoas apoiadoras do governo, tendo sido promulgada nova Constituição. Com isso, os poderes presidenciais ficaram praticamente irrestritos, o Congresso Nacional foi dissolvido e a Suprema Corte fechada. Chavez permaneceu no poder até 2013, quando faleceu vítima de um câncer.

O termo “constitucionalismo abusivo”, cunhado pelo professor da Flórida, pode ser definido como o uso de institutos de origem democrática para ceifar o espaço do pluralismo num determinado país. Isto é, políticos democraticamente eleitos utilizam mecanismos formais, notadamente emendas constitucionais, para a alteração da Constituição, podendo, ainda, substituir completamente a Carta Política com a convocação de assembleia constituinte, como ocorreu na Venezuela.

O constitucionalismo abusivo não é, portanto, constitucionalismo, o qual funciona justamente como ideologia que propugna pela preservação do sistema de direitos contra o advento de governos autoritários (Souza Neto, 2020, p. 44). Este fenômeno que desvirtua a essência do constitucionalismo, em verdade, lança mão de mecanismos constitucionais democráticos para desgastar a democracia e seus alicerces.

2.3 O RISCO DE CONSTITUCIONALISMO ABUSIVO NO BRASIL NA VIGÊNCIA DO GOVERNO BOLSONARO (2019-2022)

Atentos ao cenário brasileiro, Barboza e Robl Filho (2018) alertam para a utilização indevida de mecanismos constitucionais para investidas contra as estruturas da democracia e da essência do constitucionalismo (Barboza; Robl Filho, 2018, p. 87). Isso porque o diálogo entre democracia e constitucionalismo perpassa necessariamente pelos limites à atuação majoritária dos líderes eleitos em observância ao enlace constitucional.

Os referidos pesquisadores, considerando o contexto político e social do Brasil, afirmam que o fenômeno do constitucionalismo abusivo pode ocorrer de duas maneiras: (i) ataque direto à legalidade constitucional por meio de mecanismos formais de alteração da Constituição que atentam diretamente princípios constitucionais, o que se denomina de constitucionalismo abusivo estrutural; e (ii) utilização de institutos e técnicas previstas pela própria Constituição Federal, em desacordo com o Estado Democrático de Direito, ao que se convencionou chamar de constitucionalismo abusivo episódico (Barboza; Robl Filho, 2018, p. 94).

Percebe-se que os pesquisadores realizaram uma ampliação da ideia inicialmente proposta por Landau (2013), com o acréscimo do termo “constitucionalismo episódico”. Nessa linha de entendimento, poder-se-ia citar como exemplo de constitucionalismo abusivo episódico a interpretação do artigo 142 da Constituição Federal, no sentido de que as Forças Armadas seriam uma espécie de “poder moderador”.

É digno de nota que a referida tese foi rechaçada pelo STF²². Para utilizar a expressão do Ministro Luís Roberto Barroso, a crença de que a Constituição legitimaria o descumprimento de decisões judiciais por determinação das Forças Armadas implicaria em ignorar valores e princípios básicos da teoria constitucional, um verdadeiro “terraplanismo constitucional” (Brasil, 2020, p. 6).

Todavia, a nosso ver, o que os referidos autores denominam de constitucionalismo abusivo episódico seria, em verdade, um consectário lógico do processo de erosão democrática, mas não propriamente constitucionalismo abusivo. Isso porque Landau (2013) é claro em dizer que este último consiste nas alterações formais da Constituição. Logo, eventual mutação constitucional na tentativa de modificar o sentido proposto pelo poder constituinte originário ou, ainda, criar instrumentos infralegais em desacordo com Estado Democrático de Direito não poderiam ser classificados como constitucionalismo abusivo.

De seu turno, o Supremo Tribunal Federal foi instado na ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 622, tendo como objeto o decreto nº 10.003/2019, que alterou as normas sobre a Constituição e o funcionamento do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda), destituindo imotivadamente seus membros, no curso dos seus mandatos. Na oportunidade, o ministro relator Luís Roberto Barroso citou a importância de se evitar “os riscos do constitucionalismo abusivo” (Brasil, 2021, p. 2).

A Procuradora Geral da República, à época, Raquel Dodge, então requerente, afirmou que a norma impugnada, na prática, esvaziou a participação da sociedade civil no Conselho, em violação aos princípios da democracia participativa (arts. 1º, par. único, CF), da igualdade (art. 5º, I, CF), da segurança jurídica (art. 5º, CF), da proteção à criança e ao adolescente (art. 227, CF) e da vedação ao retrocesso institucional (art. 1º, caput e III; art. 5º, XXXVI e §1º; art. 60, §4º, CF).

Em suma, em consonância com a Procuradora Geral da República, as mudanças realizadas pelo decreto executivo, a pretexto de regular o Conanda, criariam dificuldades ao seu adequado funcionamento e à participação das organizações da sociedade civil, tornando o Conselho uma mera instância legitimadora das ações pretendidas pelo Executivo, que passaria a dominar a escolha dos membros, inclusive daqueles que supostamente falam em nome da sociedade, bem como o resultado das suas decisões.

²²Mandado de Injunção n. 7.311. Ministro Roberto Barroso, Presidente do STF. DJE nº 148, divulgado em 12/06/2020).

Nesse passo, para a análise do mérito da supracitada ADPF, o Ministro Luís Roberto Barroso partiu de duas premissas, quais sejam: 1 – há norma constitucional exigindo a participação de entidades da sociedade civil na formulação e no controle da execução de políticas públicas em favor de crianças e adolescentes? 2 – Havendo norma constitucional em tais termos, as medidas adotadas restringem tal participação, a ponto de comprometer o cumprimento da norma constitucional? (Brasil, 2021, p. 12).

Em resposta à primeira questão, verificou-se a existência de norma constitucional exigindo a participação de entidades da sociedade civil na formulação e no controle da execução de políticas públicas em favor de crianças e adolescentes (art. 227, §7º, c/c art. 204, II, CF). Some-se a isso o fato de que tal norma se traduz em instrumento de concretização do princípio da proteção integral e prioritária desse grupo (art. 227, CF).

Ainda, a lei nº 8.242/1991 assegura a paridade na representação do Poder Público e da sociedade civil no Conanda (art. 3º), além de entregar ao próprio Conselho a atribuição de dispor sobre seu funcionamento, com inclusão dos critérios de escolha de presidente e da seleção dos representantes das entidades da sociedade civil (art. 2º, XI).

Quanto à segunda indagação, ou seja, se as alterações promovidas pelo decreto nº 10.003/2019 são restritivas a ponto de comprometer o cumprimento do mandamento constitucional em questão, concluiu o relator que as referidas alterações sugerem que, diante da impossibilidade, constitucional e legal de rejeitar ou reduzir a participação de entidades da sociedade civil na matéria, editou-se um decreto que, na prática, esvazia e inviabiliza tal participação, neutralizando como instância crítica de controle.

Nessa mesma linha de entendimento, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos - vencido o Ministro Marco Aurélio –, acordaram em ratificar a cautelar e, no mérito, declararam a inconstitucionalidade dos artigos 79; 80, caput e § 3º, e 81 do decreto nº 9.579/2018, com a redação dada pelo decreto nº 10.003/2019. Nos termos da ementa a seguir transcrita:

Ementa: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DECRETO Nº 10.003/2019. COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

1. Importância de evitar os riscos do constitucionalismo abusivo: prática que promove a interpretação ou a alteração do ordenamento jurídico, de forma a concentrar poderes no Chefe do Executivo e a desabilitar agentes que exercem controle sobre a sua atuação. Instrumento associado, na ordem internacional, ao retrocesso democrático e à violação a direitos fundamentais.

2. A estruturação da administração pública federal insere-se na competência discricionária do Chefe do Executivo federal. Entretanto, o exercício dessa competência encontra limites na Constituição e nas leis, e deve respeitá-las.

3. As novas regras que disciplinam o funcionamento do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente - Conanda, a pretexto de regular, frustram a participação das entidades da sociedade civil na formulação de políticas públicas em favor de crianças e adolescentes e no controle da sua execução, como exigido pela Constituição. Tais regras contrariam norma constitucional expressa, que exige tal participação, e colocam em risco a proteção integral e prioritária da infância e da juventude (art. 227, *caput* e § 7º, e art. 204, II, CF).

4. Ação julgada parcialmente procedente. Tese: “*É inconstitucional norma que, a pretexto de regulamentar, dificulta a participação da sociedade civil em conselhos deliberativos*” (Brasil, 2021, p. 2).

A despeito das lições do inteiro teor do acórdão da supramencionada ADPF, para os fins deste trabalho interessam-nos, especificadamente, as considerações realizadas acerca dos conceitos de constitucionalismo abusivo, legalismo autocrático e democracia iliberal.

À vista disso, é digno de nota que o Ministro Luís Roberto Barros, no voto em questão, ressaltou a ocorrência de um movimento de corrosão das democracias ocidentais a partir de alterações normativas, aparentemente válidas, mas que, em melhor análise, afiguram-se inconstitucionais, tendo em vista que servem para paulatinamente minar o arcabouço democrático.

Nesse sentido, o ministro apontou que esse movimento fenomenológico tem recebido internacionalmente diversas denominações, entre as quais, “constitucionalismo abusivo”, “legalismo autocrático” e “democracia iliberal”. Conceitos esses alusivos às experiências estrangeiras que possuem como ponto comum a eleição de líderes carismáticos, democraticamente eleitos e que, uma vez no cargo, alteram o ordenamento jurídico, a fim de assegurar a permanência no poder. Imprescindível a leitura do trecho *ipsis litteris*:

O constitucionalismo e as democracias ocidentais têm se deparado com um fenômeno razoavelmente novo: os retrocessos democráticos, no mundo atual, não decorrem mais de golpes de estado com o uso das armas. Ao contrário, as maiores ameaças à democracia e ao constitucionalismo são resultado de **alterações normativas pontuais, aparentemente válidas do ponto de vista formal, que, se examinadas isoladamente, deixam dúvidas quanto à sua inconstitucionalidade.** Porém, em seu conjunto, expressam a adoção de medidas que vão progressivamente corroendo a tutela de direitos e o regime democrático. (...) **Esse fenômeno tem recebido, na ordem internacional, diversas denominações, entre as quais: “constitucionalismo abusivo”, “legalismo autocrático” e “democracia iliberal”** (Brasil, 2021, p. 3).

Todos esses conceitos aludem a experiências estrangeiras que têm em comum a atuação de líderes carismáticos, eleitos pelo voto popular, que, uma vez no poder, modificam o ordenamento jurídico, com o propósito de assegurar a sua permanência no poder. O modo de atuar de tais líderes abrange: (i) a tentativa de esvaziamento ou enfraquecimento dos demais Poderes, sempre que não compactuem com seus propósitos, com ataques ao Congresso Nacional e às cortes; (ii) o desmonte ou a captura de órgãos ou instituições de controle, como conselhos, agências reguladoras, instituições de combate à corrupção, Ministério Público etc.; (iii) o ataque a organizações da sociedade civil, que atuem em prol da defesa de direitos no espaço público; (iv) a rejeição a discursos protetivos de direitos fundamentais, sobretudo no que respeita a grupos minoritários e vulneráveis – como

negros, mulheres, população LGBTI e indígenas; e (v) o ataque à imprensa, quando leva ao público informações incômodas para o governo (Brasil, 2021, p. 15).

Infere-se, portanto, que o ministro relator, apesar de citar suntuosas referências, não se aprofundou nas especificidades de cada termo, tratando apenas do que lhes é comum, ou seja, a capacidade de gerar um sistema híbrido, formalmente democrático, mas essencialmente autoritário.

Ao que parece, o ministro Barroso, assim como alguns pesquisadores brasileiros (Zanardine; Barboza, 2022), tratou como expressões sinônimas “constitucionalismo abusivo” e “legalismo autocrático”. Na ementa do referido acórdão, a Corte expressou a necessidade de evitar o “constitucionalismo abusivo”.

Ousamos discordar que são expressões sinônimas, tendo em vista que “legalismo autocrático” estaria relacionado à ideia de utilização de expedientes democráticos – sem especificação de que sejam mecanismos constitucionais de alteração formal da própria constituição - para corrosão da democracia. Enquanto o “constitucionalismo abusivo”, segundo Landau (2013), estaria circunscrito ao uso de expedientes formais para a modificação da Constituição.

Nessa linha de entendimento, consoante Schepelle (2014), o legalismo autocrático ocorre na medida em que líderes eleitos democraticamente podem fazer uso de mecanismos democráticos que os elegeram para subverter a ordem constitucional, criando um ambiente político de cunho antiliberal (Schepelle, 2014, p. 547).

Desse modo, *in casu*, a tentativa de esvaziamento do Conanda melhor amoldar-se-ia ao conceito de legalismo autocrático. Não há impedimento, porém, para citar o legalismo autocrático como terreno fértil para o desenvolvimento do constitucionalismo abusivo, mas ambos não se confundem.

De toda maneira, o que se percebe é que o autoritarismo tem se travestido de legalidade e, sobretudo, de constitucionalidade. Atualmente, as democracias morrem feito sapos na água quente (Ginsburg; Huq, 2018)²³: lentamente, tentado se ajustar ao aumento gradual da temperatura, até que a situação se torne perigosamente irremediável e não seja mais possível pular para fora da panela fervente do autoritarismo.

Disso, emerge a inevitável pergunta: qual a relação da psicologia das massas, assunto do próximo capítulo, com o constitucionalismo abusivo? Essa relação se dá em duas

²³GINSBURG, Tom; HUQ, Aziz Z. How to Save a Constitutional Democracy. Chicago: The University of Chicago Press, 2018, p. 77.

instâncias: (i) individual, em que o sujeito (ego/eu), sob incentivo de alguém, no caso, um líder autoritário (superego/ideal do eu) que rompe com as estruturas constitucionais, reforça a destrutividade humana e, por conseguinte comportamentos antidemocráticos (ID); e (ii) coletivo, em que a Corte Constitucional (superego) passa de guardião da Constituição à garantidora de todas as promessas sociais, da moralidade e da estabilidade social, o que o torna essencial – ou aparentemente – para a coesão social.

No entanto, como bem nos lembra Ingeborg Maus (2000), quando o Poder Judiciário ascende à condição de mais alta instância moral da sociedade, e, em razão disso, não mais se submete a qualquer tipo mecanismo de controle social – controle ao qual normalmente se deve subordinar toda instituição do Estado em uma forma de organização política democrática (Maus, 2000, p. 187) –, também é possível falar em autoritarismo.

2.4 É PRECISO ESTAR ATENTO: ELEMENTOS DE RISCO PARA RUPTURA DEMOCRÁTICA?

A obra *Como as democracias morrem*, dos professores de Harvard Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, publicada, inicialmente, nos Estados Unidos e na Inglaterra no começo de 2018, busca, sobretudo, responder o seguinte questionamento: as democracias tradicionais entram em colapso? Os pesquisadores abordam diversos contextos de declínio democrático na esfera mundial, mas o enfoque central é a crise do sistema norte-americano, notadamente a partir da ascensão de Donald Trump.

O ponto convergente à presente pesquisa é o fato dos autores elencarem um papel importantíssimo à observância das regras informais na consolidação e manutenção do regime democrático. Sobre as regras informais, é profícua a lição de Jairo Nicolau, cientista político e autor do prefácio da obra sob comentário:

As duas regras informais decisivas para o funcionamento de uma democracia seriam a **tolerância mútua** e a **reserva institucional**. Tolerância mútua é reconhecer que os rivais, caso joguem pela regras institucionais, têm o mesmo direito de existir, competir pelo poder de governar. A reserva institucional significa evitar as ações que, embora respeitem a letra da lei, violam claramente o seu espírito. Portanto, para além do texto da Constituição, uma democracia necessitaria de líderes que conheçam e respeitem as regras informais (Nicolau, 2018 *apud* Levitsky; Ziblatt, 2018, p. 12).

Conforme dito, o ponto principal de análise da obra é o contexto norte-americano, mas, ainda assim, a popularidade do livro no contexto brasileiro justifica-se porque, desde 2013, como já contextualizado na introdução, enfrentamos indicativos de enfraquecimento

democrático. Tais indicadores, assim como os elementos apresentados como forma de compreender as causas dessa recessão democrática, são de suma relevância para a reversão desse processo que tem acontecido em diversos países e de forma “legal”.

No capítulo 3 da obra sob comento, *A grande abdicação republicana*, os autores apresentam um breve resumo acerca da candidatura do *outsider* Donald Trump, argumentando que, em que pese inúmeros fatores tenham contribuído para seu sucesso político, “a ascensão à Presidência é, em boa medida, uma história de guarda ineficaz dos portões. Os guardiões do partido falharam em três momentos cruciais: a ‘primária invisível’²⁴, as primárias propriamente ditas e a eleição geral” (Levitsky *et al.*, 2018, p. 62).

Quando o pano de fundo passou a ser as eleições gerais, tornou-se evidente que não se tratava de uma corrida ordinária, tendo em vista que Donald Trump não era um candidato comum. Não só por sua inexperiência política, uma vez que jamais havia sido eleito ou até mesmo exercido qualquer cargo eletivo ou de gabinete, mas por suas visões extremadas – e pouco polidas – quanto aos imigrantes e mulçumanos, bem como a disposição reiterada de ignorar normas básicas de civilidade, tal como a exaltação de ditadores. (Levitsky *et al.*, 2018).

No geral, quando se trata de políticos sem histórico, há incertezas acerca da forma como irão agir uma vez investidos no mandato. Quanto aos líderes antidemocráticos, não costumam ser identificáveis antes de chegar ao poder. Não obstante, para Levitsky e Ziblatt (2018), mesmo antes de chegar ao poder, Trump dava mostras evidentes de seu perfil antidemocrático, uma vez que preenchia todos os critérios do teste proposto pelos autores para identificar autocratas²⁵ (Levitsky *et al.*, 2018).

Abaixo, reproduzimos a tabela apresentada pelos autores:

Tabela 1 - Os quatro principais indicadores de comportamento autoritário

1. Rejeição das regras democráticas do jogo (ou compromisso débil com elas)	Os candidatos rejeitam a Constituição ou expressam disposição de violá-lá?
---	--

²⁴A “primária invisível” permite que um número maior de eleitores participe do processo de seleção de candidatos, enquanto a “primária fechada” restringe a participação apenas aos membros do partido. Trump acabou ficando em último por larga margem na primária invisível, sem qualquer endosso entre os caciques republicanos.

²⁵Os quatro indicadores foram desenvolvidos com base em estudos de casos históricos de países que passaram por processos de erosão democrática. Levitsky e Ziblatt (2018) afirmam que a presença de um ou mais desses indicadores em um líder ou regime político pode ser um sinal de que a democracia está sob ameaça. Se esses indicadores persistirem ou se agravarem, a qualidade da democracia pode se deteriorar gradualmente até o ponto em que esteja em risco de colapsar.

	<p>Sugerem a necessidade de medidas antidemocráticas, como cancelar eleições, violar ou suspender a Constituição, proibir certas organizações ou restringir direitos civis ou políticos básicos?</p> <p>Buscam lançar mão (ou endossar o uso) de meios extraconstitucionais para mudar o governo, tais como golpes militares, insurreições violentas ou protestos de massa destinados a forçar mudanças no governo?</p> <p>Tentam minar a legitimidade das eleições, recusando-se, por exemplo, a aceitar resultados eleitorais dignos de crédito?</p>
<p>2. Negação da legitimidade dos oponentes políticos</p>	<p>Descrevem seus rivais como subversivos ou opostos à ordem constitucional existente? Afirmam que seus rivais constituem uma ameaça, seja à segurança nacional ou ao modo de vida predominante?</p> <p>Sem fundamentação, descrevem seus rivais partidários como criminosos cuja suposta violação da lei (ou potencial de fazê-lo) desqualificaria sua participação plena na arena política?</p> <p>Sem fundamentação, sugerem que seus rivais sejam agentes estrangeiros, pois estariam trabalhando secretamente em aliança com (ou usando) um governo estrangeiro – com frequência um governo inimigo?</p>
<p>3. Tolerância ou encorajamento à violência</p>	<p>Têm quaisquer laços com gangues armadas, forças paramilitares, milícias, guerrilhas ou outras organizações envolvidas em violência ilícita? Patrocinaram ou estimularam eles próprios ou seus partidários ataques de multidões contra oponentes?</p> <p>Endossaram tacitamente a violência de seus apoiadores, recusando-se a condená-los e puni-los de maneira categórica?</p> <p>Elogiaram (ou se recusaram a condenar) outros atos significativos de violência política no passado ou em outros lugares do mundo?</p>
<p>4. Propensão a restringir liberdades civis de oponentes, inclusive a mídia</p>	<p>Apoiaram leis ou políticas que restrinjam liberdades civis, como expansões de leis de calúnia e difamação ou leis que restrinjam</p>

	<p>protestos e críticas ao governo ou certas organizações cívicas ou políticas?</p> <p>Ameaçaram tomar medidas legais ou outras ações punitivas contra seus críticos em partidos rivais, na sociedade civil ou na mídia?</p> <p>Elogiaram medidas repressivas tomadas por outros governos, tanto no passado quanto em outros lugares do mundo?</p>
--	--

Fonte: Levitsky *et al.* (2018)

Desse modo, o primeiro sinal é o descompromisso com as regras do jogo e, segundo os pesquisadores, Trump preencheu esses critérios quando questionou a legitimidade do processo eleitoral norte-americano e deixou subentendido que poderia não aceitar o resultado das eleições em 2016 (Levitsky *et al.*, 2018).

Em sequência, a segunda categoria proposta é a negação da legitimidade dos adversários, uma vez que “políticos autoritários descrevem seus rivais como criminosos, subversivos, impatrióticos ou como uma ameaça à segurança nacional ou ao modo de vida existente” (Levitsky *et al.*, 2018, p. 67). Por conseguinte, Trump havia sugerido que Barack Obama havia nascido no Quênia e era mulçumano, questionando sua legitimidade à presidência. Além disso, na campanha de 2016, negava a legitimidade da candidata Hillary Clinton, estigmatizando-a como criminosa.

Por conseguinte, o terceiro requisito é a tolerância ou encorajamento à violência e, mais uma vez, Trump amoldou-se a ele, tendo em vista que não apenas tolerava as manifestações de violência de seus apoiadores, mas se regozijava com elas. Apoiou seguidores que agrediram fisicamente pessoas que protestavam de forma contrária ao governo, e inclusive se ofereceu para subsidiar os custos de advogados em prol de seus seguidores (Levitsky *et al.*, 2018). Episódio mais recente – e, portanto, não mencionado pelos autores – foi a clara incitação de Trump à invasão de seus apoiadores ao Capitólio dos Estados Unidos, em 2021, após ser derrotado por Joe Biden, numa “tentativa de golpe”²⁶.

Por último, a quarta categoria consiste na tendência a restringir liberdades civis de adversários e críticos. Segundo os autores, Trump ameaçou punir a mídia hostil, e planejava fazer arranjos especiais para que um promotor especial investigasse sua oponente, Hillary Clinton. É nesse sentido que argumentam os pesquisadores que nenhum candidato democrata

²⁶Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/06/10/trump-incentivou-tentativa-de-golpe-diz-comite-que-investigou-ataque-ao-capitolio.ghtml#>. Acesso em: 19 set. 2023.

ou republicano ao longo do último século preencheu todos os requisitos como Trump preencheu, demonstrando nitidamente seu débil compromisso com os direitos constitucionais e normas democráticas (Levitsky *et al.*, 2018).

Nesse diapasão, não é à toa que Trump era assumidamente um dos ídolos do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro²⁷, além de não ter sido aleatória a nossa escolha de abordar especificadamente este capítulo da obra *Como as democracias morrem*. Sendo assim, fazendo uso da tabela e pesquisa proposta por Levitsky e Ziblatt, elencaremos comportamentos de Bolsonaro que se amoldam às categorias supracitadas. Outrossim, a fim de conferir maior didática, utilizaremos a tabela criada a partir das categorias de Levitsky e Ziblatt com acréscimo de uma coluna, na qual faremos considerações sobre comportamentos de Bolsonaro:

Tabela 2 - Os quatro principais indicadores de comportamento autoritário (Jair Messias Bolsonaro)

1. Rejeição das regras democráticas do jogo (ou compromisso débil com elas)	<p>Os candidatos rejeitam a Constituição ou expressam disposição de violá-lá?</p> <p>Sugerem a necessidade de medidas antidemocráticas, como cancelar eleições, violar ou suspender a Constituição, proibir certas organizações ou restringir direitos civis ou políticos básicos?</p> <p>Buscam lançar mão (ou endossar o uso) de meios extraconstitucionais para mudar o governo, tais como golpes militares, insurreições violentas ou protestos de massa destinados a forçar mudanças no governo?</p> <p>Tentam minar a legitimidade das eleições, recusando-se, por exemplo, a aceitar resultados eleitorais dignos de crédito?</p>	Frequentemente expressou desconfiança em relação ao sistema eleitoral e questionou a integridade das eleições, alegando, sem evidências substanciais, fraude eleitoral ²⁸ .
2. Negação da legitimidade dos	Descrevem seus rivais como	Frequentemente atacou

²⁷Muito embora Bolsonaro tenha reiterado a ideia de ser um outsider, não pertencente a uma velha política, ocupava cargo legislativo há mais de 30 anos.

²⁸De acordo com o levantamento realizado pelo Metrôpoles, o então chefe do Executivo falou em fraude eleitoral ao menos 90 vezes, entre 6 de maio e esta sexta-feira, 23 de julho de 2022. A reportagem considerou todas as declarações do presidente em discursos oficiais, entrevistas à imprensa, “lives” semanais e conversas com apoiadores no Palácio da Alvorada. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/sem-provas-bolsonaro-falou-em-fraude-eleitoral-ao-menos-90-vezes-desde-maio>. Acesso em: 19 set. 2023.

<p>opponentes políticos</p>	<p>subversivos ou opostos à ordem constitucional existente? Afirmam que seus rivais constituem uma ameaça, seja à segurança nacional ou ao modo de vida predominante?</p> <p>Sem fundamentação, descrevem seus rivais partidários como criminosos cuja suposta violação da lei (ou potencial de fazê-lo) desqualificaria sua participação plena na arena política?</p> <p>Sem fundamentação, sugerem que seus rivais sejam agentes estrangeiros, pois estariam trabalhando secretamente em aliança com (ou usando) um governo estrangeiro – com frequência um governo inimigo?</p>	<p>seus oponentes políticos, usando retórica agressiva e questionando sua legitimidade²⁹.</p>
<p>3. Tolerância ou encorajamento à violência</p>	<p>Têm quaisquer laços com gangues armadas, forças paramilitares, milícias, guerrilhas ou outras organizações envolvidas em violência ilícita? Patrocinaram ou estimularam eles próprios ou seus partidários ataques de multidões contra oponentes?</p> <p>Endossaram tacitamente a violência de seus apoiadores, recusando-se a condená-los e puni-los de maneira categórica?</p> <p>Elogiaram (ou se recusaram a condenar) outros atos significativos</p>	<p>Durante seu governo, Bolsonaro enfrentou críticas por sua retórica inflamatória e por incitar a violência. Proferiu diversos comentários controversos sobre o uso da violência, incluindo declarações que pareciam minimizar abusos policiais, bem como exaltar o período ditatorial, sem contar as diversas manifestações infladas de ódio incentivando ainda mais a</p>

²⁹Bolsonaro fez uso, de maneira sistemática, na campanha de 2018, nos comícios, debates, do discurso retórico apresentando a Venezuela como contraponto negativo e “inimigo” ligado à esquerda brasileira. Ainda que durante a disputa eleitoral de 2022 o referido discurso não tenha sido o carro chefe da campanha, seguiu sendo utilizado pelo então candidato. Um estudo realizado em 2018 pelo professor da Universidade Federal Fluminense (UFF), Viktor Chagas, e pelas pesquisadoras Michelle Modesto e Dandara Magalhães, indicou que a expressão “o Brasil vai virar uma Venezuela” foi utilizada de maneira expressiva em grupos de *WhatsApp* pró-Bolsonaro para espalhar medo e reações negativas entre os eleitores. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/09/20/brasil-vai-virar-a-venezuela-o-que-esta-por-tras-do-bordao-da-direita-que-segue-vivo-em-2022>. Acesso em: 19 set. 2023. Ainda, em referência aos adversários do PT, com quem disputou o segundo turno das eleições no ano de 2018. O discurso, em vídeo, foi transmitido em um telão na avenida Paulista, em São Paulo, durante uma manifestação de apoiadores uma semana antes da votação: “Essa turma, se quiser ficar aqui, vai ter que se colocar sob a lei de todos nós. Ou vão para fora ou vão para a cadeia. Esses marginais vermelhos serão banidos de nossa pátria” (BOLSONARO em 25 frases polêmicas, 2018). Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>. Acesso em: 19 set. 2023.

	de violência política no passado ou em outros lugares do mundo?	polarização política instaurada no país ³⁰ .
4. Propensão a restringir liberdades civis de oponentes, inclusive a mídia	<p>Apoiaram leis ou políticas que restrinjam liberdades civis, como expansões de leis de calúnia e difamação ou leis que restrinjam protestos e críticas ao governo ou certas organizações cívicas ou políticas?</p> <p>Ameaçaram tomar medidas legais ou outras ações punitivas contra seus críticos em partidos rivais, na sociedade civil ou na mídia?</p> <p>Elogiaram medidas repressivas tomadas por outros governos, tanto no passado quanto em outros lugares do mundo?</p>	Bolsonaro manteve durante todo seu governo, bem como durante a campanha à presidência uma tensa relação com a mídia, atacando e, inclusive incentivando o ataque de seus apoiadores aos jornalistas ³¹ .

Fonte: Modificada de Levitsky *et al.* (2018)

Inferese, portanto, que Bolsonaro, assim como Trump, preencheu as quatro categorias acima elencadas. A primeira, que diz respeito ao descompromisso com o jogo democrático, pode ser constatada pelas inúmeras vezes em que o ex-presidente colocou em xeque a integridade do sistema eleitoral brasileiro, sistema esse pelo qual foi eleito deputado federal desde 1990, sem nunca ter apresentado qualquer prova a respeito.

Como se não fosse suficiente, em diversas oportunidades, Bolsonaro enfatizou seu apoio ao período mais nefasto da história brasileira: a ditadura militar. Seu voto na Câmara

³⁰Em entrevista ao Jornal Nacional, da TV Globo, em agosto de 2018, o então candidato declarou: “[O policial] entra, resolve o problema e, se matar 10, 15 ou 20, com 10 ou 30 tiros cada um, ele tem que ser condecorado, e não processado” (2018); ou ainda: “Vamos fuzilar a petralhada aqui do Acre. Vou botar esses picaretas para correr do Acre. Já que gosta tanto da Venezuela, essa turma tem que ir para lá” (BOLSONARO em 25 frases polêmicas, 2018). Discurso proferido em ato de campanha no centro de Rio Branco em setembro. Com o tripé de uma câmera de vídeo, ele simulou segurar um fuzil e disparar tiros. Questionado por jornalistas mais tarde, defendeu ter se tratado de “figura de linguagem, hipérbole”. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>. Acesso em: 19 set. 2023.

³¹A Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) acompanha e monitora, desde 2013, as agressões sofridas por jornalistas e os ataques contra meios de comunicação. A série histórica do monitoramento revela, desde sua primeira edição, uma linha crescente de ataques contra jornalistas no Brasil. De 2019 para 2020, houve um aumento nos casos de 182,3%; de 2020 para 2021, esse aumento foi de 23,4%. Desde do começo de seu governo, o ex-presidente Jair Bolsonaro elencou a imprensa como um dos seus principais inimigos. Desse modo, seus esforços em minar a credibilidade de jornalistas e meios de comunicação podem ser vistos nos números crescentes. Somado a isso, houve o acirramento das discussões políticas que emergiram da pandemia de covid-19, tornando o ambiente ainda mais hostil para a imprensa. Disponível em: https://abraji-bucket-001.s3.sa-east-1.amazonaws.com/uploads/publication_info/details_file/e8854cf1-3ab3-46ea-8573-0137090e0a6f/Relato_rio_Monitoramento_de_ataques_a_Jornalistas_no_Brasil_02.05.2022.pdf. Acesso em: 19 set. 2023.

dos Deputados quando do *impeachment* de Dilma Rousseff, caso houvesse seriedade por parte dos parlamentares, já seria, por si só, motivo de quebra de decoro. Nas palavras do então deputado, “Pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff (...) o meu voto é sim” (BOLSONARO em 25 frases polêmicas, 2018, online)³².

Ademais, quanto ao segundo elemento a ser considerado, é cediço que Jair Messias Bolsonaro, militar da reserva, teve parte de suas convicções ideológicas influenciada pela doutrina da segurança nacional e, por consequência, a criação de um inimigo externo, *in casu*, o comunismo. Desse modo, mesmo atualmente esse discurso retórico ainda faz parte do repertório de Bolsonaro e da extrema esquerda como um todo.

O apelo à liberdade de expressão serviu como cortina de fumaça para o terceiro item de alerta, isto é, a tolerância ou incentivo à violência. A reprodução de um discurso de ódio por Bolsonaro e seus apoiadores ampliou ainda mais a polarização política, bem como o preconceito e a ausência de alteridade.

Finalmente, no tocante ao último aviso, propensão a restringir liberdades civis de oponentes, inclusive a mídia, por vezes Bolsonaro tentou fazer uso da Lei de Segurança Nacional para perseguir opositores. Além, é claro, de se negar a dar entrevistas à imprensa, atacar constantemente a grande mídia, bem como declarar como tendenciosa qualquer crítica contrária ao seu governo.

Assim como Trump, Bolsonaro jamais escondeu sua tendência aos extremismos, muito menos seu ódio ao considerado “politicamente correto”. Tolerância mútua e observância da reserva institucional foram regras reiteradamente ignoradas por ambos. É verdade que o antipetismo, aliado a outros fatores, e a ausência de mea-culpa pelos líderes do Partido dos Trabalhadores podem ter influenciado a ascensão de uma figura como Bolsonaro ao mais alto cargo do executivo brasileiro. No entanto, sobretudo as instituições democráticas falharam ao permitirem que um líder assumidamente antidemocrático chegasse (e se mantivesse) no poder.

O que verificamos ter acontecido na prática foi a “abdicação coletiva” em conter os avanços da extrema direita. Vejamos o que dizem os autores:

(...) Quando as instituições guardiãs fracassam, os políticos das tendências estabelecidas têm de fazer todo o possível para manter figuras perigosas longe dos centros de poder.

³²Em votação na Câmara em abril de 2016, Bolsonaro se posicionou a favor do *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff com uma homenagem ao coronel Brilhante Ustra, reconhecido pela Justiça como torturador durante a ditadura militar. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>. Acesso em: 19 set. 2022.

A abdicação coletiva – a transferência da autoridade para um líder que ameaça a democracia – costuma emanar de duas fontes. A primeira a crença equivocada de que uma figura autoritária pode ser controlada ou domesticada. A segunda é o que o sociólogo Ivan Ermakoff chama de “conluio ideológico”, em que a agenda autoritária se sobrepõe à dos políticos das tendências predominantes a ponto de a abdicação ser desejável ou pelo menos preferível às alternativas. Porém, quando confrontados com um autoritário em potencial, os políticos do *establishment* têm de rejeitá-lo de maneira categórica para defender as instituições democráticas – mesmo que isso signifique juntar forças temporariamente com rivais acerbos (Levitsky *et al.*, 2018, p. 71).

Em 1937, logo após a chegada do Partido Nazista ao poder na Alemanha, Karl Loewenstein redigiu um artigo de grande influência, no qual argumentava que a democracia deveria ter a capacidade de se opor a políticos que, como Adolf Hitler, empregam meios democráticos para consolidar projetos de poder totalitários ou autoritários. Loewenstein (1937) nomeou essa concepção de democracia como "democracia militante".

Quanto à democracia militante, importantes as considerações apresentadas por Vieira e Borges (2023):

As ferramentas da democracia militante devem ser empregadas quando a razão ou mesmo o interesse deixam de ocupar um papel central na ação política, sendo substituídos pela emoção. Ou seja, é um recurso da democracia contra seus inimigos que não estão mais dispostos a discutir e resolver os seus conflitos racionalmente e com base nas regras do jogo democrático. Como aluno de Weber, Loewenstein estava preocupado com as irracionalidades da democracia de massas. Como refinado constitucionalista, que foi obrigado a se refugiar nos Estados Unidos, em face de sua origem judaica, tinha clareza sobre as deficiências da Constituição de Weimar para se autodefender, bem como sobre a omissão daqueles que tinham por responsabilidade defender a democracia, especialmente dentro do Judiciário. A democracia militante está baseada na premissa de que, diante de ataques à sua própria existência, os regimes democráticos têm legitimidade para acionar medidas restritivas aos direitos fundamentais de grupos ou indivíduos movidos por projetos autoritários (Vieira; Borges, 2023, online).

Segundo Sarmiento e Pontes (2018, online), no Brasil, há uma previsão constitucional no art. 17, caput, da Constituição de 1988 que determina que é “livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana”. Sendo assim, se a Constituição Federal preconiza que a criação de partidos políticos deve observar valores cruciais, como a democracia e o respeito aos direitos fundamentais, proíbe, portanto, a existência de agremiações partidárias que rejeitem esses valores.

Certamente, o objetivo profícuo do referido princípio constitucional é evitar que o processo eleitoral possa resultar na aniquilação da democracia em si. Ao proibir a formação de um partido contrário à democracia e aos direitos humanos, a intenção é prevenir que forças políticas extremamente autoritárias alcancem o poder através de eleições e,

subsequentemente, desmantem a democracia e os direitos individuais, como aconteceu no exemplo do nazismo.

Desta maneira, Sarmiento e Pontes (2018), em suma, propõe uma interpretação teleológica do artigo 17, de modo que candidatos ao mais alto cargo do Poder Executivo Federal demonstrem claramente posturas antirrepublicanas e antidemocráticas, tais como a defesa pública de tortura, do fuzilamento de adversários, do racismo, do machismo e da homofobia a homofobia. Caso as instituições políticas realmente tivessem funcionado, não deveriam sequer ser considerados aptos à concorrer à Presidência da República.

3 A ANTIDEMOCRACIA, O AUTORITARISMO E A TENTATIVA DE RUPTURA DEMOCRÁTICA

O que a história ensina é que os governos e as pessoas
nunca aprendem com a história.
(Georg Wilhelm, Friedrich Hegel)

3.1 PSICOLOGIA DAS MASSAS E ANÁLISE DO EU: UM FUNDAMENTO PARA O COMPORTAMENTO ANTIDEMOCRÁTICO

A escrita do presente trabalho partiu de uma ocasional leitura da obra *Psicologia das massas e análise do eu*, de Sigmund Freud, tendo seu primeiro esboço sido escrito em setembro de 1920 e a reescrita final entre fevereiro e março do ano de 1921³³ - isto é, muito antes da ascensão meteórica do Partido Nazista na Alemanha.

Segundo afirmou Adorno (1950) em um de seus ensaios sobre a Psicologia Social e a psicanálise, Freud, em que pese seu diminuído interesse pela dimensão política do problema, antecipou o surgimento e a natureza dos movimentos de massa fascistas em categorias puramente psicológicas (Adorno, 1950).

A reflexão social de Freud parte da seguinte premissa: “A psicologia individual é também, de início, simultaneamente Psicologia Social”. A conjunção “e” estabelece entre esses dois domínios – a priori tão diversos – a possibilidade de uma ponte a ser cruzada nos dois sentidos, como uma via de mão dupla: tanto a psicologia das massas esclarece a constituição do Eu quanto a análise do Eu ilumina os mecanismos psíquicos subjacentes aos agrupamentos humanos. Como assevera Freud (2020) logo de início, raramente a psicologia individual será capaz de desconsiderar as relações dos indivíduos com os outros. Portanto, “a psicologia individual é também, de início, simultaneamente psicologia social, nesse sentido ampliado, mas inteiramente legítimo” (Freud, 2020, p. 137).

Por sua vez, consoante Freud (2020), o que se via até o momento na literatura, quando se falava sobre Psicologia Social, era a desconsideração das influências recebidas pelo indivíduo no aspecto individual, como, por exemplo, com pais e com irmãs e irmãos, com a pessoa amada, com o amigo, com o professor e com o médico, relações essas em que há influxo de uma pessoa ou grupo muito reduzido de pessoas, mas que possui grau de importância relevantíssimo para aquele sujeito em específico.

³³Freud (2020) realiza, para elaboração do ensaio uma revisão da literatura científica sobre a então “nova” Psicologia Social.

Partindo disso, Freud (2020) faz uma objeção e argumenta que não existe uma pulsão nova formada a partir do grupo numeroso, mas sim que o início de sua formação pode ser encontrado em um círculo mais estreito, como o da família. Nesses termos, explica:

Acontece que estamos acostumados, quando falamos em psicologia social ou de massas, a desconsiderar essas relações e a isolar, como objeto da investigação, a influência simultânea exercida sobre o indivíduo por um grande número de pessoas, com os quais ele está ligado de uma forma, embora por outro lado, elas lhe sejam alheias em muitos aspectos. A psicologia das massas trata, portanto, do ser humano individual enquanto membro de uma linhagem, de um povo, de uma casta, de uma classe, de uma instituição, ou enquanto parte de uma multidão que se organiza como massa durante um certo tempo e para um fim determinado. Após essa ruptura de um contexto natural, era razoável entender os fenômenos que aparecem sob essas condições especiais como expressões de uma pulsão particular irreduzível à análise, a pulsão social – herd instinct, “group mind” que não se manifesta em outras situações. Mas temos o direito de levantar a objeção de que nos parece difícil atribuir o fator numérico uma importância tão grande, a ponto de ele ser capaz, por si mesmo, de despertar a vida psíquica humana uma pulsão nova e normalmente inativa. **Com isso, nossa expectativa será orientada para duas outras possibilidades: a de que a pulsão social não deve ser originária nem indivisível e a de que os inícios de sua formação podem ser encontrados em um círculo mais estreito, como o da família** (Freud, 2020, p. 138-139, grifo nosso).

O autor salienta que a Psicologia - caso hipoteticamente - tenha esclarecido, ao observar as moções pulsionais, os motivos, as intenções de cada um dos seres humanos, até suas ações e relacionamentos com as pessoas mais próximas, surpreender-se-ia com o fato de que esse mesmo indivíduo pode agir de forma completamente diferente do esperado ao ser inserido numa massa. Essa massa, por sua vez, teria adquirido uma “alma psicológica”.

Nesse passo, Freud (2020) apresenta três questões que seriam respondidas pela psicologia teórica das massas. Sendo elas: o que, então, é uma massa? De onde ela tira a capacidade de influenciar de forma tão decisiva a vida psíquica do indivíduo? Em que consiste a alteração psíquica que ela impõe ao indivíduo?

Segundo o psicanalista, o terceiro questionamento seria o principal, uma vez que é da observação da reação alterada do indivíduo que se extrai material para a teoria das massas. Para tanto, Freud (2020) apresenta – ora ratificando e ora discordando – os ensinamentos de Le Bon (1895, p. 140). Em suma, passa a analisar os motivos pelos quais, na massa, o indivíduo está sujeito a condições que lhes permitem se livrar das repressões de seus impulsos instintivos inconscientes, ao que Le Bon (1895) chamou de “espécie de alma coletiva”.

Na tentativa de explicar por que o indivíduo isolado difere do indivíduo em grupo, Le Bon (1895) estabelece três causas:

São diversas as causas que determinam a aparição de caracteres especiais nas multidões. A primeira é que o indivíduo em multidão adquire, pelo simples fato do seu número, um sentimento de poder invencível que lhe permite ceder a instintos que, se estivesse sozinho, teria forçosamente reprimido. E cederá tanto mais facilmente quanto, por a multidão ser anônima e por consequência irresponsável,

mais completamente desaparece o sentimento de responsabilidade que sempre retém os indivíduos.

A segunda causa, o contágio mental, intervém igualmente para determinar nas multidões a manifestação de caracteres especiais e, ao mesmo tempo, a sua orientação. O contágio mental é um fenômeno fácil de observar mas que, até hoje, ainda não foi explicado e que é preciso relacionar com os fenômenos de caráter hipnótico que iremos agora estudar. Numa multidão, todos os sentimentos, todos os atos são contagiosos e são-no a ponto de o indivíduo sacrificar facilmente o seu interesse pessoal ao interesse coletivo. Trata-se de uma aptidão que é contrária à natureza do homem e de que ele só é capaz quando faz parte de uma multidão.

Uma terceira causa, e de longe a mais importante, o poder de sugestão, determina nos indivíduos em multidão caracteres especiais que são por vezes bastante opostos aos do indivíduo isolado. Aliás o contágio mental, já referido acima, não passa de um efeito desse poder da sugestão (Le Bon, 1895, p. 15-16).

Desta feita, Le Bon apresenta-nos a ideia de sugestionabilidade, segundo a qual a pessoa pode ser posta num estado em que, tendo perdido sua personalidade consciente, obedece a todas as sugestões do operador, que a faz perdê-la, e comete os atos mais contrários a seu caráter e a seu costume.

Por sua vez, Freud (2020) faz uma crítica a Le Bon (1895), no sentido de que não identifica o hipnotizador nas massas, e argumenta que existe um estado aproximado de fascinação do hipnotizado nas mãos do hipnotizador. Além disso, o pai da psicanálise observa que Le Bon (1895) não explica o elo que liga os indivíduos da massa em uma unidade.

A título de exemplo contextualizado e contemporâneo, é possível citar, mais uma vez, o triste episódio da invasão à Praça dos Três Poderes do dia 08 de janeiro de 2023 e, por conseguinte, a depredação do patrimônio público e o clamor por uma convocação das Forças Armadas na tentativa de usurpar o governo democraticamente eleito. Será que, individualmente falando, aqueles mesmos indivíduos agiriam do modo como agiram em grupo?

Ou, ainda de forma mais ampla, podemos mencionar o “bolsonarismo”, surgido no Brasil, como fonte de mobilização de uma espécie de “pseudoconservadorismo” com características reacionárias e autoritárias, marcado pela aversão e tentativa de extirpação ao diferente. É cediço que antes do aparecimento desta direita reacionária na cena política brasileira já existiam pessoas que se identificavam com tais normas de conduta, no entanto, uma vez mobilizados em grupo, e representados por um líder, tiveram seus afetos ampliados e sua capacidade de raciocinar restringida.

Retomando, a ampliação dos afetos e a restrição da capacidade cognitiva, fundamentadas na sugestionabilidade, já era, por assim dizer, ponto pacífico quando se falava em psicologia das massas. Não obstante, Freud não se conformava com o fundamento explicativo para tal fenômeno: a sugestionabilidade. O pai da psicanálise vai além e utiliza o

conceito de libido para tentar explicar a psicologia das massas no intuito de compreender a transformação anímica do indivíduo na massa.

A reprodução do trecho do texto de Freud é primordial para o entendimento do que, para ele, pode ser considerado libido:

Libido é uma expressão que provém da doutrina da afetividade. Chamamos assim a energia considerada como grandeza quantitativa – mesmo que por ora não seja mensurável – dessas pulsões que têm a ver com tudo aquilo que podemos abranger da ordem do amor. O núcleo daquilo que chamamos de amor forma, naturalmente – o que comumente chamamos de amor e o que os poetas cantam – o amor sexual com a meta da união sexual. Mas nós não separamos disso aquilo que normalmente se partilha do nome de amor, por um lado, o amor próprio, e por outro, o amor parental e o amor filial, a amizade e o amor pelos seres humanos em geral, nem a devoção a objetos concretos e a ideias abstratas. Nossa justificativa reside no fato de que a investigação psicanalítica nos ensinou que todos esses anseios são a expressão das mesmas moções pulsionais que, entre os sexos, impelem à união sexual; em outras circunstâncias são na verdade afastadas da meta sexual ou detidas de alcançá-la, conservando sempre, no entanto, o suficiente de sua essência originária, para manter sua identidade reconhecível (sacrifício de si, anseio por aproximação) (Freud, 2020, p. 162-163).

Freud (2020) parte da premissa de que as relações sentimentais são também a essência da alma da massa. Apoiando-se, então, na ideia inicial de que a massa é mantida coesa por alguma espécie de força e que essa força só poderia ser atribuída ao Eros (amor), que, segundo ele, mantém unido tudo o que existe no mundo. O psicanalista acaba por concluir que quando o indivíduo na massa renuncia a sua singularidade e se deixa suggestionar pelos outros, o faz porque há nele uma necessidade de antes estar de acordo e não em contrário a eles e, possivelmente, portanto, “por amor a eles”.

É digno de nota que Freud também realiza uma análise das massas altamente organizadas, douradoras e artificiais, tais como a Igreja e o Exército. Quanto à Igreja, tendo por base a Igreja Católica, ressalta que seus membros estão muito mais ligados pelo líder (Cristo) do que entre si. Enquanto nas Forças Armadas, a hierarquização torna a ligação entre os integrantes do grupo mais relevante.

Não obstante, apesar de vários autoquestionamentos quanto aos motivos de formação das massas artificiais, o psicanalista escolhe focar seus esforços de análise na maneira como os seres humanos se comportam entre si, isto é, conforme já dito, nas ligações de libido que caracterizam uma massa, sendo esse ponto o que mais nos interessa. Nesse sentido, de suma importância o resumo das percepções de Freud:

O que aprendemos a partir dessas três fontes podemos resumir do seguinte modo: em primeiro lugar, que a identificação é a forma mais originária de ligação afetiva com um objeto; em segundo, que, por via regressiva, ela se torna o substituto de uma ligação libidinal de objeto, mediante a introjeção, por assim dizer, do objeto no Eu; e terceiro, que ela pode surgir a cada vez que é percebido um novo elemento em

comum, tanto mais bem sucedida deverá ser essa identificação parcial e, assim, corresponder ao início de uma nova ligação.
 Já estamos pressentindo que a ligação recíproca entre os indivíduos da massa é da mesma natureza que essa identificação nascida de um elemento em comum afetivamente importante, e podemos supor que esse elemento em comum resida no tipo de ligação com o líder (Freud, 2020, p. 181-182).

Seguindo sua empreitada investigava na tentativa de explicar a “alma das massas”, Freud (2020) passa a tratar dos elementos comuns: enamoramento e hipnose. Traçando um paralelo entre os dois, a relação hipnótica seria uma entrega apaixonada sem restrições, com a supressão da satisfação sexual, enquanto uma entrega como essa no enamoramento é postergada apenas por um período de tempo, como uma meta a ser atingida posteriormente.

No entanto, o psicanalista parece inicialmente descartar a hipnose para solucionar o enigma da constituição libidinal de uma massa, uma vez que, para ele, muito ainda deveria ser esclarecido quanto à hipnose em si, saindo de um plano mítico a uma escala racional.

Dando voz ao próprio autor:

A hipnose resolveria tranquilamente para nós o enigma da constituição libidinal de uma massa, se ela mesma ainda não contivesse traços que escapam ao esclarecimento racional fornecido até agora, ou seja, enquanto enamoramento com exclusão de anseio diretamente sexuais. Ainda há muito nela que precisa ser reconhecido como não compreendido, como mítico. Ela contém um suplemento de paralisia proveniente da relação entre um ser superpoderoso e um ser impotente, desamparado, o que de certa forma nos remete à hipnose por terror em animais (...) (Freud, 2020, p. 191).

Por fim, acaba por estabelecer uma fórmula da constituição libidinal das massas ao afirmar que “uma massa primária como essa é uma quantidade de indivíduos que colocaram um e o mesmo objeto no lugar do seu ideal do Eu e, em consequência disso, identificaram-se uns com os outros em seu Eu” (Freud, 2020, p. 192).

Pensando apenas por um breve momento ter solucionado o enigma da massa, Freud (2020) nos coloca mais uma inquietação: a supracitada fórmula não explica o enfraquecimento intelectual do indivíduo quando inserido numa massa, bem como a desinibição da afetividade, a incapacidade de moderação e de adiamento, a tendência a ultrapassar todas as barreiras na manifestação do sentimento e descarregá-lo plenamente na ação, produzindo um quadro inequívoco de regressão da atividade anímica a uma fase anterior, como aquela que não nos surpreende quando encontrada em crianças³⁴ (Freud, 2020,

³⁴Freud cita também “os selvagens”, expressão não reproduzida neste trabalho por entendermos que, no contexto atual, é desprovida de cientificidade e coberta por preconceitos advindos da ideia da modernidade, fundamentada no eurocentrismo.

p. 192-193). Sem essas respostas, o autor passa, então, a estudar a pulsão gregária a partir do que foi escrito por Wilfred Trotter.

Doravante, segundo Freud (2020, p. 194), para Trotter os fenômenos anímicos descritos sobre a massa derivam do instinto gregário, inato ao ser humano, bem como a outras espécies de animais. Esse gregarismo seria, biologicamente, uma analogia e uma espécie de prolongamento da multicelularidade, e no viés da teoria da libido, outra manifestação da tendência, proveniente da libido, de todos os seres vivos da mesma espécie a se reunirem em unidades cada vez mais abrangentes. O indivíduo sente-se incompleto quando está sozinho (animal político). Notadamente, em razão do medo, o ser humano sentiria necessidade de buscar estar em grupo, como um instinto/pulsão primário.

Não obstante, para Freud, Trotter negligenciou o papel do líder na massa, uma vez que, se considerarmos o instinto gregário, o líder seria adicionado apenas acidentalmente à massa (Freud, 2020, p. 195). Nesse sentido, reformula o enunciado de Trotter da seguinte forma: “(...) o ser humano seria um animal de rebanho [herdentier], afirmando que ele seria antes um animal de horda, um ser individual de uma horda conduzida por um chefe” (Freud, 2020, p. 199).

Seguindo esse raciocínio, entende que o caráter intrafamiliar e coercitivo da formação de massas, manifestado nos fenômenos de sugestão, remonta à proveniência da ordem originária³⁵. O líder da massa continua sendo o temido pai primevo e, desse modo, a massa continua querendo ser dominada por um poder irrestrito; em grau extremo, ela é ávida por autoridade, possuindo, segundo a expressão de Le Bon (1895), sede de submissão (*apud* Freud, 2020, p. 206).

Disso conclui que o pai primevo é o “ideal da massa”, quem, no lugar do Ideal do Eu, domina o Eu. Dessa maneira, segundo o pai da psicanálise, a hipnose teria todo o direito de ser caracterizada como uma massa a dois. Por fim, a sugestão poderia ser definida como uma convicção que não se baseia na percepção nem no trabalho do pensamento, mas na ligação erótica (Freud, 2020, p. 206). Elucida sua forma de pensar da seguinte maneira: “Compreendemos esse prodígio no sentido de que o indivíduo abandona seu Ideal do Eu e o troca pelo ideal da massa incorporado no líder” (Freud, 2020, p. 207).

Consoante Adorno (1950), essencialmente, isso se refere à semelhança entre a imagem do líder e uma versão ampliada do indivíduo. Quando alguém se torna o líder, seu ideal está,

³⁵No ano de 1912, em *Totem e tabu*, Freud acolheu a suposição de Charles Darwin de que a forma originária da sociedade humana era de uma horda dominada irrestritamente por um macho forte. Com isso, tentou explicar que as vicissitudes dessa horda deixaram traços indelévels na história hereditária humana.

de certa forma, amando a si mesmo, mas, ao mesmo tempo, livrando-se das imperfeições de frustração e insatisfação que podem afetar a imagem de seu próprio eu real. No entanto, esse padrão de identificação através da idealização, que é uma versão exagerada da verdadeira solidariedade consciente, é algo que ocorre em escala coletiva. Funciona em um grande número de pessoas com disposições caracterológicas e desejos semelhantes.

Como se viu, Freud lançou luz ao estudo da psicologia das massas ao considerar a individualidade como fator primordial para se compreender a “alma da massa”, um sacrifício de si, buscando uma aproximação ao grupo e, sobretudo, ao líder. Para isso, conforme visto alhures, estabeleceu uma fórmula libidinal das massas: “uma massa primária como essa é uma quantidade de indivíduos que colocaram em um mesmo objeto no lugar do seu Ideal do Eu e, em consequência disso, identificaram-se uns com outros em seu Eu” (Freud, 2020, p. 192).

Aliado a isso, na tentativa de explicar o enfraquecimento intelectual de um indivíduo inserido numa massa, remonta os ensinamentos de Trotter sobre pulsão gregária e acrescenta a ideia de horda originária para explicar a importância do papel do líder, concluindo ser o pai primevo o “ideal da massa”, quem, no lugar do Ideal do Eu, domina o Eu.

Por fim, outra nuance que nos interessa ser abordada no próximo item deste capítulo refere-se ao preconceito do autoritário. Considerando os estudos freudianos vistos até aqui, poder-se-ia afirmar ser resultante das descargas pulsionais agressivas oriundas da natureza interna, outrora, recalcada, gerando ódio ao diferente.

3.2 PERSONALIDADE AUTORITÁRIA: QUEM SÃO OS ANTIDEMOCRATAS?

O texto de Freud repercutiu nos pensadores da escola de Frankfurt, notadamente nos estudos sobre a personalidade autoritária, levados a cabo por Theodor Adorno em parceria com os psicólogos sociais Else Frenkel-Brunswik, Daniel Levinson e Nevitt Sanford.

No presente tópico, utilizaremos como marco teórico a obra *The Authoritarian Personality* (TAP), de Adorno *et al.* e, considerando a sua complexidade e extensão, o faremos sob o olhar da pesquisadora Virginia Helena Ferreira da Costa, a fim de melhor compreender o contexto em que foi produzida, as pretensões dos autores, bem com suas conclusões quanto ao tipo autoritário³⁶. Em seguida, faremos uma análise do artigo *Teoria Freudiana e o Padrão da Propaganda Fascista* (2015), escrito por Adorno e publicado em

³⁶A metodologia utilizada pelos autores não foi amplamente abordada no presente trabalho, tendo em vista que nos interessavam mais as principais características encontradas do tipo autoritário.

1951, com a colaboração de Horkheimer³⁷. Por fim, ao final do presente tópico, abordaremos brevemente as possíveis características fascistas do governo Bolsonaro.

De seu turno, *The Authoritarian Personality* foi produzido no contexto dos anos 1930 e 1940, financiado pelo *American Jewish Committee* (AJC), momento em que muitos dos membros da primeira geração da teoria crítica se mudaram para os Estados Unidos da América fugindo da perseguição nazista alemã.

Nesse passo, existia uma preocupação de constatar, de forma empírica, o quanto o antissemitismo estava disseminado por todo o mundo, mesmo em nações assumidamente democráticas, tal como nos Estados Unidos, identificando, por assim dizer, os “antissemitas democráticos”. A partir da noção do “antissemitismo social” se inicia a pesquisa de *The Authoritarian Personality*, buscando, a princípio responder à seguinte pergunta: seria possível um fenômeno análogo ao nazi-fascismo em um país democrático como os Estados Unidos?

The Authoritarian Personality foi publicada em 1950, mas começou a ser produzida em 1944. Tinha como pretensão demonstrar o conceito de uma novel espécie antropológica, o tipo autoritário; aperfeiçoar descobertas empíricas, demonstrando uma mensuração de traços característicos do tipo autoritário; e, proficuamente, contribuir de forma pragmática para o combate à discriminação social e o preconceito.

Todavia, pesquisar o tema autoritarismo num ambiente democrático não se mostrou uma tarefa simples, porquanto naquele contexto, pós-Segunda Guerra Mundial, poucos indivíduos se mostravam abertamente autoritários/preconceituosos. Desse modo, a pesquisa realizada identificou traços/características de potenciais fascistas em indivíduos que seriam mais suscetíveis à propaganda ideológica autoritária.

Conforme se constatou na Alemanha nazista, o apoio a ideologias autoritárias deve ser visto como uma atitude que vai muito além de uma simples opinião; o respaldo a essas ideologias pode evoluir de uma postura oculta ou não totalmente consciente para uma defesa pública e até a ações violentas contra minorias, especialmente durante momentos de crise social. Assim, os autores buscaram identificar as recompensas emocionais e psicológicas subjacentes à identificação com ideologias autoritárias, ponto de extrema relevância ao presente trabalho.

Outrossim, o estudo, que inicialmente possuía um maior foco no antissemitismo, evoluiu para uma pesquisa sobre posicionamentos contra diversas minorias, tendo como

³⁷Artigo publicado em “Ensaio Sobre a Psicologia Social e Psicanálise”, em 2015.

principal ponto de interesse o preconceito de forma ampla, ou melhor, o etnocentrismo. Conforme afirma Adorno,

Nosso estudo surgiu de investigações específicas sobre o antissemitismo. Na medida em que nosso trabalho avançava, no entanto, a ênfase gradualmente mudou. Chegamos a considerar como nossa principal tarefa não analisar o antissemitismo ou qualquer outro preconceito antiminoritário como um fenômeno sociopsicológico per se, mas examinar a relação do preconceito antiminoritário com padrões ideológicos e caracterológicos mais amplos. Assim, o antissemitismo gradualmente quase que desapareceu como tópico do nosso questionário e, em nosso roteiro de entrevistas, foi apenas um entre muitos tópicos que tinham sido abordados (Adorno, 1950, p. 605).

De acordo com Costa (2019), TAP (*The Authoritarian Personality*) não se limita à compreensão psíquica do antissemitismo, mas, quando aplicado ao contexto da sociedade estadunidense nos anos 1940, revela uma abordagem ampliada para analisar a formação subjetiva em sociedades democráticas e suas contradições específicas.

Nesse passo, a referida pesquisa consubstanciou-se em uma análise psicológica, notadamente de conceitos psicanalíticos freudianos. Todavia, não restringe a origem do etnocentrismo em fatores unicamente psíquicos. Os autores, ao estudarem o preconceito, partem do princípio de que sua origem está fundamentalmente enraizada em fatores sociais, que têm um impacto muito mais significativo do que a psicologia individual de qualquer pessoa envolvida: “Estamos convencidos de que a principal fonte de preconceito deve ser buscada em fatores sociais que são incomparavelmente mais fortes do que a ‘psique’ de qualquer indivíduo envolvido” (Adorno, 2016, p. 4).

Segundo Costa (2019), a pesquisa busca entender por que algumas pessoas reagem de forma mais ou menos preconceituosa diante dessas condições sociais. Enquanto muitos estudos abordam os contextos culturais que levam ao antissemitismo sob uma perspectiva da teoria social, a pesquisa em TAP concentra-se nos aspectos psicológicos que tornam o indivíduo um agente mediador na adoção e disseminação de ideologias autoritárias, o que demonstra a complexidade e relevância dos estudos sob comento.

Em linhas gerais, os resultados obtidos evidenciaram que indivíduos potencialmente propensos ao fascismo e com uma maior tendência ao etnocentrismo não são raros. Para chegar a esses resultados, foram realizadas pesquisas sobre opiniões que surgem em diferentes níveis de consciência da personalidade e que variam em termos de aceitação social. Algumas dessas opiniões são expressas apenas em ambientes mais restritos e íntimos, tal como entre membros da família, enquanto outras são manifestadas em contextos mais controlados, como no local de trabalho.

Aqueles considerados mais preconceituosos identificaram-se com ideias relacionadas a várias ideologias antidemocráticas presentes na cultura, formando um conjunto ideológico que, muitas vezes, contém contradições internas³⁸. No entanto, essas contradições não afetam a coesão geral desse padrão ideológico pessoal. Os autores interpretaram esse padrão como algo relacionado às satisfações psicológicas e emocionais das pessoas, destacando a estreita ligação entre personalidade e ideologia.

A fim de investigar esse padrão, os autores empregaram os conceitos elaborados por Freud, incluindo a projeção da agressão, que envolve transferir conflitos internos para indivíduos externos, bem como a adoção de justificativas socialmente aceitáveis para esse deslocamento inconsciente. Nesse processo, as justificativas atuam como substitutas das pulsões agressivas e incluem elementos como racionalizações, pensamentos simplificados, estereótipos e personificações. Os autores, por sua vez, caracterizam esse comportamento como uma disfunção cognitiva, ignorância e confusão.

O que é notável é que, sob a aparência de racionalidade, os indivíduos autoritários demonstram uma irracionalidade substancial, substituindo a reflexão profunda por estereótipos preconcebidos e racionalizações prontas. Suas opiniões, frequentemente apresentadas de maneira socialmente aceitável e amplamente difundidas, podem ser interpretadas como uma maneira de se desconectar da realidade externa e como forma de proteção contra a compreensão das experiências vivenciadas.

As características típicas da personalidade autoritária são detalhadas nas diversas variáveis da conhecida Escala F. Antes, contudo, de elencar as características, é digno de nota que a escala F, também conhecida como "escala de fascismo" ou "escala F de Adorno," é uma parte central do trabalho *A Personalidade Autoritária (The Authoritarian Personality)*. Essa escala foi desenvolvida para avaliar e medir tendências autoritárias na personalidade e, nas palavras busca mensurar a personalidade potencialmente antidemocrática.

A escala F consiste em uma série de perguntas e afirmações que os indivíduos respondem indicando grau de concordância ou discordância. As perguntas abordam uma variedade de atitudes, crenças e valores relacionados ao autoritarismo, como a submissão à autoridade, a conformidade social, a hostilidade em relação a grupos minoritários e outras características associadas à personalidade autoritária. Destaca-se que a escala F não se destina

³⁸Em nosso contexto, por exemplo, possuir um discurso cristão, mas experimentar situações em que o ódio ao diferente é amplamente propagado e até mesmo incentivado.

a diagnosticar individualmente alguém como autoritário, mas sim fornecer uma medida geral das tendências autoritárias em um grupo.

Por oportuno, eis a relação das nove características principais: 1) *convencionalismo*, ou seja, adesão a valores da classe média e defesa do *status quo*, modo de identificação e/ou sensação de pertencimento a grupos sociais considerados fortes e dominantes; 2) dessa formação (*in-group*), segue a *submissão autoritária* acrítica a autoridades morais idealizadas como líderes; 3) como consequência, produz-se uma *agressão autoritária* aos percebidos como mais fracos da sociedade (os *outgroups*), traduzida numa tendência a vigiar e condenar, rejeitar e punir pessoas que violam os valores convencionais; 4) *anti-intracepção*, que se manifesta na oposição a tudo que seja subjetivo, imaginativo, introspectivo, até intelectual e crítico demais (ódio ao intelectual); 5) *superstição e estereotipia*, tendência a pensar de uma forma rígida, não reflexiva e, além disso, a crença em determinantes místicos do destino individual; 6) *poder e “dureza” (toughness)*, excessiva preocupação em dividir a sociedade em categorias como fortes e fracos, dominadores e submissos, líder e seguidor; asserção exagerada de força e dureza; 7) *destrutividade e cinismo*, hostilidade generalizada, desprezo pelo humano; 8) *projetividade* (no sentido freudiano de projeção) de desejos, medos e fantasias na alteridade, principalmente das fraquezas que não querem assumir em si mesmos, projetando-as nos membros dos *outgroups*; 9) e, por fim, *preocupação exagerada em relação ao sexo*, com fixação no tema, vigilância sobre a atividade sexual alheia e tentativa de controle moral e legal sobre corpos, desejos e expressões sexuais em geral.

A explicação pelos autores das variáveis:

Essas variáveis foram pensadas, no caso de se apresentarem juntas, como formando uma mesma síndrome, uma estrutura mais ou menos duradoura, que torna a pessoa receptiva à propaganda antidemocrática. Pode-se dizer, portanto, que a escala F tenta mensurar a personalidade potencialmente antidemocrática (Adorno, 2019, p. 135).

Conforme tudo o que já foi dito neste trabalho, é possível perceber a contemporaneidade das características do tipo autoritário que se chegou na pesquisa. A associação feita por Adorno e seus colegas entre os indivíduos mais autoritários e seu apoio a um sistema de *status quo* percebido como injusto e desigual resulta em uma convergência do grupo estudado com a defesa de um conjunto ideológico caracterizado por valores político-econômicos conservadores.

No entanto, é importante ressaltar que, embora se destaque a inflexibilidade com que essa ideologia político-econômica é defendida, não se iguala integralmente aqueles que abraçam valores conservadores a pessoas preconceituosas. Em *A Personalidade Autoritária* (TAP), o foco está na identificação de características autoritárias, sejam elas progressistas, de

esquerda, liberais (termo frequentemente utilizado nos Estados Unidos) ou conservadoras autênticas e pseudoconservadoras, sendo estes últimos essencialmente autoritários.

A diferenciação entre conservadores genuínos e pseudoconservadores está ligada à disposição destes últimos de defender mudanças que podem conduzir a direções antidemocráticas. Os pseudoconservadores podem, em nome de desejos antidemocráticos, advogar pelo desmantelamento do Estado de Direito Democrático, o que, por sua vez, limita as formas de representação e tomada de decisões políticas, prejudicando o direito à ampla defesa de parte da população e minando conquistas de igualdade e justiça social para minorias, entre outros aspectos.

O debate sobre o "pseudoconservador" é particularmente relevante, uma vez que destaca a importância de focar não apenas nos defensores de ideologias de esquerda e direita, mas também no indivíduo comum que se distancia da realidade como um candidato potencial ao autoritarismo.

No que diz respeito à temática religiosa, Adorno (2019) argumenta que a relação entre os indivíduos mais preconceituosos e a religião, em termos gerais, segue as mesmas estruturas explicativas das ideologias amplamente difundidas na sociedade. Ao analisar a diversidade de conexões entre preconceito e religião nos dados das entrevistas, os autores optaram por concentrarem-se principalmente nos fatores que indicam a adesão (ou não) à religião.

Nessa análise, os indivíduos mais autoritários, que receberam uma educação infantil rigorosa em seus ambientes familiares, tendem a seguir a mesma ideologia dos seus pais, seja no contexto político-social, seja no religioso. Isso ocorre devido à dificuldade que eles encontram em questionar a autoridade dos pais, o que resulta em uma relutância em realizar reflexões mais profundas sobre si mesmos, sobre as figuras de autoridade e sobre a estrutura social como um todo.

A religião, nesse contexto, é vista como mais um conjunto de crenças a serem repetidas sem compreensão ou reflexão por parte do indivíduo, assemelhando-se a qualquer outra ideologia que seja repetidamente reproduzida sem ser verdadeiramente compreendida. Isso resulta em uma lacuna entre o conteúdo religioso professado e a experiência vivida pelos indivíduos, assim como entre as declarações religiosas e os discursos proferidos em outras áreas.

A pesquisa de Adorno *et al.* (2019) sobre o tipo de personalidade autoritária se mostra atual e relevante por inúmeros fatores. Para o presente trabalho, particularmente importante por auxiliar na compreensão de fenômenos políticos contemporâneos, como o surgimento de líderes populistas e a polarização política, que estão intrinsecamente relacionados a traços

autoritários. Somado a isso, por ter relacionado preconceito e autoritarismo, o que também nos auxilia a constatar como atitudes autoritárias podem se manifestar em grupos, notadamente em conformidade com uma determinada liderança potencialmente autoritária.

Portanto, a pesquisa de Adorno *et al.* (2019) sobre a personalidade autoritária continua a ser uma ferramenta valiosa para a compreensão dos fenômenos sociais e políticos atuais, bem como para abordar questões críticas relacionadas ao preconceito, à polarização e à democracia. Suas descobertas continuam a inspirar estudos e análises em uma variedade de campos.

De seu turno, em *Teoria Freudiana e o Padrão da Propaganda Fascista*³⁹ (2015), Adorno⁴⁰ analisa o padrão das propagandas fascistas, e inicia seu texto com uma referência aos estudos realizados por diversos cientistas sociais acerca do conteúdo dos discursos e panfletos dos agitadores fascistas norte-americanos. Partindo da afirmação de que a propaganda fascista, naquele contexto, pouco se importava em angariar seguidores de maneira racional, com questões políticas concretas e fundamentadas, baseando-se muito mais em cálculos psicológicos (Adorno, 2015, p. 153-154).

A correlação entre esses dois trabalhos está na análise das raízes psicológicas do autoritarismo, bem como da influência de líderes carismáticos sobre as massas. Ambos abordam como as dinâmicas psicológicas individuais podem ser ampliadas e exploradas por meio de estratégias políticas e de propaganda, levando a um maior entendimento do apoio a ideologias autoritárias e regimes autoritários.

Adorno (2015) identifica que a intenção do emissor da propaganda fascista é justamente transformar o seu interlocutor em “turba”, isto é, integrante de uma multidão afastada de qualquer senso crítico e propensa a atos violentos. Dando voz ao próprio autor:

O termo “incitador da turba” (*rabble rouser*), embora questionável devido a seu inerente desprezo pelas massas como tais, é adequado na medida em que exprime a atmosfera de agressividade emocional e irracional propositalmente promovida e por nossos pretensos Hitlers. Se é um descaramento chamar as pessoas de “turba” (*rabble*), é precisamente o objetivo do agitador transformar essas mesmas pessoas em “turba”, isto é, multidões tendentes à ação violenta sem nenhum fim político sensato, e a criar a atmosfera do *pogrom*. O propósito universal desses agitadores é instigar metodicamente o que, desde o famoso livro de Gustave Le Bon, é comumente conhecido como “psicologia das massas” (Adorno, 2015, p. 154).

³⁹Artigo essencialmente relevante ao presente trabalho, tendo em vista que o autor utiliza como marco teórico o ensaio de Freud acerca da psicologia das massas.

⁴⁰Com data de 1951, esse texto representa uma extensão da pesquisa sobre a personalidade autoritária que foi publicada no ano anterior, em colaboração com Else Frenkel-Brunswik, Daniel Levinson e Nevitt Sanford. Neste trabalho, Theodor Adorno destaca como a teoria de Sigmund Freud sobre a psicologia das massas, desenvolvida em 1921, previu de forma notável as complexas dinâmicas emocionais envolvidas na ascensão de Hitler. Além disso, Adorno aponta como essa teoria pode ser aplicada para compreender o fenômeno dos agitadores fascistas que observou pessoalmente nos Estados Unidos do pós-Segunda Guerra Mundial.

Contemporaneamente, é possível identificar a mídia digital como aparelho ideológico de propaganda, especificadamente quanto ao marco temporal e circunstancial do presente trabalho, a intensa divulgação de notícias falsas⁴¹. As amplamente discutidas *fake news* desempenham/desempenham um papel fundamental na operação das ideologias, contribuindo para fomentar indivíduos que se sentem perseguidos e, ao mesmo tempo, experimentam indignação e apatia. O "apático indignado" é alguém viciado em informações, que busca constantemente fatos, porém, não necessariamente fatos verídicos. Conforme o próprio Adorno afirmou, “a constante reiteração e escassez de ideias são ingredientes indispensáveis de toda técnica” (Adorno, 2015, p. 155).

Utilizando como referência o ensaio de Freud *Psicologia das massas e análise do eu*, ponto fulcral deste trabalho, Adorno buscou apresentar a discordância de Freud com Le Bon, tendo em vista que aquele não se contentou com a justificativa da sugestionabilidade para explicar a “alma da massa” e todo seu comportamento regressivo. Isso porque tal indagação pode nos auxiliar justamente a identificar o vínculo produzido de forma artificial pelo demagogo fascista. Em suas próprias palavras:

Ele busca descobrir quais forças psicológicas resultam na transformação de indivíduos em massa. “Se os indivíduos no grupo estão combinados em uma unidade, deve haver, seguramente, algo para uni-los, e esse vínculo poderia ser precisamente o que é característico de um grupo (Adorno, 2015, p. 141).

Essa indagação, porém, equivale a uma exposição do ponto fundamental da manipulação fascista. Pois o demagogo fascista, que tem de obter o apoio de milhões de pessoas para objetivos altamente incompatíveis com seu próprio auto-interesse racional, só pode fazê-lo criando artificialmente o *vínculo* que Freud está buscando. Se o método dos demagogos é realista – e seu sucesso popular não deixa dúvidas de que o seja –, poder-se-ia lançar como hipótese que o vínculo em questão é exatamente o mesmo que o demagogo tenta produzir sinteticamente; na realidade, que ele é o princípio unificador por trás de seus vários dispositivos (Adorno, 2015, p. 159).

É importante destacar, em primeiro lugar, a noção psicológica de capacidade de destruição, um conceito que Freud abordou em seu trabalho *O Mal-estar na Civilização*. O fascismo, ao se rebelar contra a civilização, não representa apenas uma repetição do primitivo, mas sim uma recriação dele dentro e por meio da própria civilização: “O padrão libidinal do fascismo e toda a técnica dos demagogos fascistas são autoritários” (Adorno, 2015, p. 163). Neste ponto, as estratégias do demagogo e do hipnotizador se alinham com os processos

⁴¹Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-e-o-gabinete-do-odio-entenda-as-investigacoes-da-pf/>. Acesso em: 18 jun. 2023.

psicológicos pelos quais as pessoas são levadas a se submeterem a retrocessos que as transformam em simples integrantes de um coletivo.

Isso, de fato, consoante Adorno (2015), caracteriza a essência e o conteúdo da propaganda fascista. Ela tem uma dimensão psicológica devido aos seus objetivos autoritários e irracionais, que não podem ser alcançados através de argumentos racionais, mas apenas despertando habilmente uma parte da herança arcaica presente no indivíduo.

De modo que a agitação fascista gira em torno da figura do líder, independentemente de ele exercer efetivamente o comando ou ser apenas um representante dos interesses do grupo, porque apenas a imagem psicológica do líder é capaz de reacender a ideia do pai primitivo todo-poderoso e ameaçador, como vimos no primeiro tópico deste capítulo. Isso explica a ênfase da propaganda fascista na personificação, destacando nomes e supostos líderes carismáticos em vez de debater causas objetivas, o que, de outra forma, seria enigmático. Tudo isso, como asseverou Freud, não relacionado a um vínculo racional, mas sim erótico – padrão libidinal (Adorno, *et al.*, 2015).

Segundo Adorno, a representação psicológica que Freud elabora da figura do líder encontra franca semelhança com o tipo de líder fascista, pelo menos no que se refere à apresentação pública. Suas descrições se aplicam tanto à imagem de Hitler quanto às idealizações pelas quais os demagogos americanos tentam se enquadrar. Para possibilitar a identificação narcisista, o líder deve se apresentar como completamente narcisista, e é com base nesse entendimento que Freud constrói a imagem do "pai primitivo da horda," que poderia igualmente ser associado a Hitler.

Adorno (2015) salienta que até mesmo os sinais de inferioridade exibidos pelo líder fascista, bem como sua semelhança com atores medíocres e indivíduos antissociais, foram antecipados pela teoria freudiana. Em razão dos aspectos da libido narcisista do seguidor que não são investidos na imagem do líder, mas permanecem ligados à sua própria identidade, o líder "super-homem"⁴² deve parecer semelhante ao seguidor e representar uma extensão deste último.

Desse modo, ainda segundo Adorno (2015), um dos elementos fundamentais da propaganda fascista personalizada é a ideia do "grande homem comum", alguém que sugere tanto onipotência quanto a ideia de ser apenas um de nós, um cidadão comum, saudável, não corrompido pela riqueza material ou espiritual. Essa ambivalência psicológica permite que um

⁴²Referência ao super-homem de Friedrich Nietzsche (1844-1900): em suma, o super-homem nietzschiano representa uma visão de uma humanidade que transcende suas próprias limitações e se torna criadora de seus próprios valores e significados, em vez de ser ditada por valores impostos externamente.

fenômeno social extraordinário ocorra. A imagem do líder atende ao duplo desejo do seguidor de se submeter à autoridade e, ao mesmo tempo, de ser ele próprio a autoridade.

Outro ponto de destaque do texto em análise de Adorno (2015) é que ele se nega a credibilizar genialidade a Goebbels – que, a seu ver, no máximo tinha conhecimento do jogo político, mas não das nuances da Psicologia Social – ou, ainda, que Hitler conhecesse profundamente os mecanismos discutidos em *Psicologia das Massas* de Freud. Assim, como explicar o fato desses agitadores fascistas, em sua maioria desprovidos de intelectualidade, conhecerem as técnicas de manipulação das massas?

O próprio autor nos responde:

(...) É preciso, portanto, buscar outras fontes além da erudição, para o muito propagandeado domínio fascista de técnicas psicológicas de manipulação de massas. A fonte primária parece ser a já mencionada identidade básica entre líder e seguidor, a qual circunscreve um dos aspectos da identificação. **O líder pode adivinhar os desejos e necessidades psicológicas dos que são suscetíveis à sua propaganda porque a eles se assemelha psicologicamente e deles se diferencia pela capacidade de expressar sem inibições o que neles está latente, em vez de lançar mão de alguma superioridade intrínseca.** Os líderes são geralmente tipos de caráter oral, com compulsão a falar incessantemente e a enganar os outros. **O famoso encanto que exercem sobre seus seguidores parece depender largamente de sua oralidade: a própria linguagem, destituída de sua significação racional, funciona de um modo mágico e promove aquelas regressões arcaicas que reduzem os indivíduos a membros de multidões.** Uma vez que essa mesma qualidade de discurso desinibido, mas largamente associativo pressupõe pelo menos uma falta temporária de controle do eu, ela bem pode indicar fraqueza em lugar de força (Adorno, 2015, p. 181).

De acordo com o Adorno (2015), o grande legado do livro Freud, embora não tenha se ocupado de uma análise sociológica dos fatores externos, foi o de antecipar “os desindividualizados átomos sociais pós-psicológicos que formam as coletividades fascistas” (Adorno, 2015, p. 189). Isso porque demonstrou o que acontece quando o sujeito se entrega ao “objeto”, substituindo o seu componente mais relevante, qual seja, o “supereu”.

Consoante Adorno (2015), o termo "impostura"⁴³ (*phynyness*) se aplica tanto aos líderes quanto ao processo de identificação realizado pelas massas, assim como aos supostos estados de êxtase a eles associados. Similarmente, da mesma forma que, em seu âmago, as pessoas têm pouca crença na representação dos judeus como demônios, elas também não depositam total credibilidade no líder. Aqueles não se identificam genuinamente com este, mas simulam essa identificação, encenam seu próprio entusiasmo e participam, dessa maneira, na performance do líder.

⁴³Em suma, no contexto da psicologia freudiana, o termo "impostura" refere-se à dissimulação, à negação e à falsidade que podem ocorrer na mente humana como parte dos mecanismos de defesa psicológica e nas dinâmicas inconscientes.

Desse modo, é por meio dessa encenação que conseguem equilibrar seus desejos instintivos constantemente mobilizados com a fase histórica de esclarecimento que alcançaram e que não pode ser arbitrariamente desfeita. Provavelmente, é a desconfiança de que sua própria "psicologia de grupo" seja falsa que torna as multidões fascistas tão inacessíveis e implacáveis. Se, por um breve momento, elas parassem para ponderar e racionalizar, toda a encenação entraria em colapso, deixando-as com a sensação de pânico. (Adorno, 2015).

Conforme vimos no tópico anterior do presente capítulo, Freud (2020) identificou essa característica de "impostura/falsidade" em um cenário surpreendente, qual seja, durante sua análise da hipnose como um retorno dos indivíduos a um estado que remonta à relação entre a horda primitiva e o pai primitivo. Adorno (2015) nos rememora que durante esse período, essa dinâmica foi incorporada à sociedade, e suas implicações revelaram-se extremamente significativas.

Por conseguinte, Freud distinguiu a hipnose da psicologia de grupo, caracterizando a primeira como uma interação que ocorre somente entre duas pessoas. Não obstante, à medida que incorporaram a psicologia de grupo e aprimoraram sua abordagem, os líderes tornaram a influência hipnótica um fenômeno coletivo. A seguir trecho que encerra com maestria o artigo sob comento, demonstrando as contradições existentes no discurso autoritário:

O grito de guerra nazista – “Desperta, Alemanha” – esconde seu próprio contrário. A coletivização e a institucionalização do feitiço, no entanto, tornaram a transferência cada vez mais indireta e precária, de forma que o aspecto de performance, a “impostura” da identificação entusiástica e de toda a dinâmica tradicional da psicologia de grupo, foi tremendamente aumentado. Aumento esse que bem pode terminar numa súbita consciência da inverdade do feitiço e, por fim, em seu colapso. A hipnose socializada cria no interior de si mesma as forças que eliminarão o fantasma da regressão por controle remoto, e que, no fim, despertarão aqueles que mantêm seus olhos fechados apesar de não estarem mais dormindo. (Adorno, 2015, p. 189).

Foge ao objeto desta pesquisa a análise minuciosa de elementos de cunho fascista no contido dos discursos de Jair Messias Bolsonaro. Não obstante, a fim de concluir o presente tópico e capítulo, relevante citar a o artigo *Fascismo à brasileira? Análise de conteúdo dos discursos de Bolsonaro após o segundo turno das eleições presidenciais de 2018*, das cientistas sociais Ana Julia Bonzanini Bernardi e Jennifer Azambuja de Moraes (2021)⁴⁴.

As pesquisadoras, utilizando o enquadramento teórico proposto por Stanley (2018), analisaram alguns dos discursos oficiais de Bolsonaro, então candidato à Presidência da

⁴⁴Para aprofundamento do tema, ver: <https://doi.org/10.5007/2175-7984.2021.72401>.

República, após a apuração do primeiro turno de 2018 e em algumas manifestações no primeiro mês de seu mandato como Presidente da República, classificando elementos fascistas dentro das categorias concebidas pelo referido autor. Ao todo, foram analisados nove discursos oficiais.

Destacou-se inicialmente que, segundo Stanley (2018), a política fascista inclui muitas estratégias, tais como: a invocação de um passado mítico, a propaganda, o anti-intelectualismo, a irrealidade, a hierarquia, a vitimização, a lei e ordem, ansiedade sexual, os apelos à noção de pátria e a desarticulação da união e do bem-estar público.

Desta maneira, as autoras concluíram pela existência de elementos fascista nas falas do ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, tais como construção de um inimigo comum, exaltação de um passado mítico, desvalorização das minorias e desrespeito às liberdades democráticas em prol de uma guerra à corrupção.

Todavia, descartaram que, naquele momento, o governo de Bolsonaro poderia ser considerado um governo fascista, nos moldes do que foi no século XX, ao tempo em que alertaram para a ascensão do movimento fascista no Brasil, bem como a deterioração da já instável democracia brasileira, evidenciando, ainda mais, a crença na incapacidade das instituições políticas e a manutenção de uma cultura política de resignação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa de mestrado pretendeu demonstrar como aspectos da teoria freudiana aplicados à psicologia das massas são capazes, de algum modo, de “iluminar” as nuances obscuras da ligação de indivíduos de um grupo, que inspirados por um líder autoritário, podem vir a comprometer a ordem democrática e, em casos mais graves, massacrar minorias.

O recorte temporal e espacial - Brasil, sob a presidência de Jair Messias Bolsonaro (2018 a 2022) - foi eleito inicialmente em virtude de todos os marcadores políticos, sociais e econômicos do referido período indicarem uma crise interna da democracia brasileira, consubstanciada pelo enfraquecimento da legitimidade das instituições, a elevada polarização política e o compromisso débil do então Presidente da República com a civilidade republicana e observância das regras do jogo.

Foram adotados como marcos teóricos a obra da antropóloga Lilia Moritz Schwarcz *Sobre o Autoritarismo Brasileiro* (2019), a fim de explicitar as raízes do autoritarismo em nosso país. O artigo *Constitucionalismo Abusivo*, de David Landau, visando demonstrar como mecanismos legais e constitucionais são utilizados atualmente para subversão da ordem democrática. A obra *Como as democracias morrem*, dos cientistas políticos Steven Levitsky e Daniel Ziblatt, notadamente o teste desenvolvido pelos autores para aferir os principais indicadores do comportamento autoritário. Por fim, as obras de Sigmund Freud, *Psicologia das massas e análise do eu* (2020), bem como *Personalidade Autoritária* (2019) e o ensaio *Teoria Freudiana e o Padrão da Propaganda Fascista* (2015), ambos de Theodor W. Adorno, para compreensão dos motivos pelos quais alguns indivíduos tendem a se comportar de modo irracional quando inseridos em uma massa/multidão. Ainda, buscamos entender, sob aspectos psicológicos e sociológicos, o padrão da propaganda fascista e, sobretudo, por que alguns indivíduos são mais suscetíveis do que outros.

Em termos de resultados, a pesquisa demonstrou que a psicologia das massas pode fornecer elementos relevantes para explicar a ascensão de grupos autoritários e antidemocráticos no Brasil de 2019-2022. Isso porque o padrão libidinal explorado por Freud evidenciou o liame dos indivíduos do grupo, bem como a ligação com o líder, o que nos auxilia a entender a *alma da massa* e a sua capacidade de “sugestionar/hipnotizar” pessoas, outrora racionais, a praticarem comportamentos regredidos.

Por sua vez, não cabe, neste momento, repetir tudo o que foi dito ao longo deste trabalho. Ainda assim, vale passar em revista alguns pontos abordados nos três capítulos.

No primeiro capítulo - *Sobre o autoritarismo: como chegamos até aqui?* - consoante o próprio título sugere, buscamos demonstrar as origens do autoritarismo que nos circunda. Descrevemos as consequências nefastas do período escravocrata, da negativa da existência do preconceito racial e, por conseguinte, o quanto o apagamento histórico de todas essas questões contribui para a desigualdade social e para a perpetuação do racismo estrutural. Além disso, dissertamos sobre o mandonismo e o quanto essa prática se reflete até hoje na cultura local (e subserviente) nos rincões do Brasil. Viu-se, ainda, sobre a confusão entre o público e privado no tópico sobre patrimonialismo e, por conseguinte, do mascaramento de atos ilegais numa lógica da afetuosidade. Fechamos com o tópico sobre violência e a derrocada da narrativa falaciosa de que seríamos um povo pacífico.

Em seguida, no segundo capítulo, “A outra face do autoritarismo brasileiro: o desgaste do sistema de freios e contrapesos e o advento do constitucionalismo abusivo no Governo Bolsonaro (2019-2022)”, demonstramos como mecanismos formais podem ser utilizados para enfraquecer a democracia e, ainda assim, manter uma aparência de normalidade.

Ainda no segundo capítulo, no tópico “É preciso estar atento: elementos de risco para a ruptura democrática”, constatamos que, assim como Donald Trump, Jair Messias Bolsonaro preencheu os quatro principais indicadores do comportamento autoritário, quais sejam, rejeição das regras democráticas do jogo (ou compromisso débil com elas), negação da legitimidade dos oponentes políticos, tolerância ou encorajamento à violência e propensão a restringir liberdade civis de oponentes, inclusive a mídia.

Por fim, no terceiro e último capítulo, “A antidemocracia, o autoritarismo e a tentativa de ruptura democrática”, acompanhamos a empreitada investigativa de Sigmund Freud, que, partindo dos estudos de Le Bon em “Psicologia das Massas”, fez importante contribuição ao considerar a individualidade como fator primordial para se compreender a alma da massa, um sacrifício de si, buscando uma aproximação ao grupo e, sobretudo, ao líder. Para isso, estabeleceu uma fórmula libidinal das massas como uma quantidade de indivíduos que colocaram em um mesmo objeto o lugar do seu Ideal do Eu e, em consequência disso, identificaram-se uns com outros em seu Eu. Na tentativa de explicar o enfraquecimento intelectual de um indivíduo inserido numa massa, valeu-se dos estudos de Trotter sobre pulsão gregária e acrescentou a ideia de horda originária para explicar a importância do papel do líder, concluindo ser o pai primevo o ideal da massa, quem, no lugar do Ideal do Eu, domina o Eu.

Ainda neste capítulo, elencamos os estudos de Adorno e seus colegas pesquisadores sobre a personalidade autoritária, bem como acerca dos mecanismos utilizados pela

propaganda fascista. Demonstraram-se, amparados inclusive por elementos da teoria freudiana, as características mais comuns em indivíduos com maior propensão autoritária. Ao passo que, quanto à propaganda fascista, Adorno duvidava da capacidade de entendimento, por parte dos líderes autocratas, das nuances da psicologia das massas, aduzindo que, em verdade, um líder fascista ou demagogo simplesmente conseguiria prever o que agrada seus apoiadores por se identificar com eles.

Em termos de resultados iniciais, o que se depreende do desenvolvimento desta pesquisa é que a psicologia das massas pode fornecer elementos substanciais para explicar a ascensão de grupos autoritários e antidemocráticos no Brasil de 2019-2022, bem como identificar as características comuns de pessoas mais propensas ao autoritarismo, o que poderia, a longo prazo, fundamentar medidas preventivas para desconstrução desses padrões.

O que se percebe do aprofundamento do tema é que tanto o conhecimento das raízes do autoritarismo brasileiro quanto a análise das pesquisas empíricas realizadas por Adorno, respaldadas no conteúdo de teórico de Freud, tornam menos distante a compreensão de fatos inexplicáveis, como, por exemplo, a invasão da Esplanada, no dia 08 de janeiro de 2023, na capital federal, por uma “multidão” histórica que, além de depredar o patrimônio público, pedia uma intervenção militar por não aceitarem o resultado das urnas. Isso porque investigar o perfil dos indivíduos que praticaram tais atos não seria apenas primordial para traçar parâmetros de comportamento autoritário no contexto brasileiro, mas essencial para não repetir “passados presentes”.

A hipótese inicial, portanto, confirmou-se, uma vez que trabalhar o conceito de psicologia das massas - principalmente tomando conhecimento do que acontece quando o sujeito se entrega ao “objeto”, substituindo o seu componente mais relevante, qual seja, o “supereu” - auxiliaria até mesmo as instituições democráticas a frearem, ou ao menos a não fomentarem o aparecimento de líderes autocratas. Isso incita o desenvolvimento de pesquisas que busquem identificar individualmente as pessoas que integram grupos de cunho antidemocrático, a fim do desenvolvimento de medidas, como, por exemplo, políticas públicas que possam prevenir esses fenômenos.

Por fim, impossível não citar Adorno (2003) mais uma vez, tendo em vista que o filósofo, em uma palestra transmitida pela rádio de Hessen, em 18 de abril de 1965⁴⁵, afirmou

⁴⁵ Resultante de palestra feita por Theodor W. Adorno pela rádio de Hessen, em 18 de abril de 1965. Foi publicado em *Zum Bildungsbegriff der Gegenwart*, em Frankfurt, em 1967. No Brasil foi publicado em *Educação e Emancipação* (1995).

que a exigência primeira para a educação é que Auschwitz não se repita. Antes de ser uma orientação, é um verdadeiro alerta quanto aos riscos que o esquecimento de fatos cruciais e tenebrosos da história humana representam. Sendo assim, a educação é o verdadeiro antídoto contra o fascismo, a barbárie e o preconceito.

Infelizmente, tempos autoritários não são eventos passados, lugares ou circunstâncias sociais estanques. O processo civilizatório está em constante transição e, portanto, sujeito ao retrocesso que nos leva à barbárie. O grande desafio da educação e de toda a civilização de modo geral é a consciência de que por mais que se humanize, sempre haverá a necessidade de se seguir humanizando. Por mais que um País se democratize, está posta a necessidade de se afirmar a democrático.

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Frenkel-Brunswik; FRENKEL-BRUNSWIK, Else; LEVINSON, Daniel J.; SANFORD, R. Nevitt. **Estudos sobre a personalidade autoritária**. 2019. São Paulo: Editora UNESP, 2019.

ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund. **Ensaio Sobre a Psicologia Social e a Psicanálise**. 1ª ed., São Paulo: Editora UNESP, 2015.

ADORNO, Theodor Ludwig Wiesengrund. **Educação Após Auschwitz**. In: Educação e Emancipação. 3. ed. Trad. Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Paz e Terra, 2003, p. 119-138.

ALMEIDA, Silvio Luiz. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: Um Relato sobre a Banalidade do Mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 13. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2016.

BARBOZA, E. M. Q.; FILHO, I. N. R. Constitucionalismo Abusivo: Fundamentos Teóricos e Análise da sua Utilização no Brasil Contemporâneo. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, [S. l.], v. 12, n. 39, p. 79–97, 2019. DOI: 10.30899/dfj.v12i39.641. Disponível em: <https://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/641>. Acesso em: 4 out. 2023.

BERNARDI, Ana Julia Bonzanini; MORAIS, Jennifer Azambuja de. Fascismo à brasileira? Análise de conteúdo dos discursos de Bolsonaro após o segundo turno das eleições presidenciais de 2018. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 20, n. 48, Mai./Ago. de 2021. DOI: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/download/72401/48335/319853>

BON LE. **Psicologia das multidões**. Paris: Presses Universitaires de France, 1895.

BOLSONARO e o 'gabinete do ódio': entenda as investigações da PF. **Estadão**, São Paulo, 11 de fev. 2022. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-e-o-gabinete-do-odio-entenda-as-investigacoes-da-pf/>. Acesso em: 18 jun. 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 622**. Composição e funcionamento do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – Conanda. Brasília: DF: Supremo Tribunal Federal [2021]. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://prioridadeabsoluta.org.br/wp-content/uploads/2021/06/acordao-adpf-622.pdf>. Acesso em: 07 de jun. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Injunção n. 7.311**. Separação de poderes. Forças Armadas e poder moderador. (...). Brasília: DF: Supremo Tribunal Federal [2020].

CARVALHO, José Murilo de Carvalho. Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual. **Dados**, v. 40, n. 2, p. 229–250, 1997.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Negros e Negras no Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2021.

- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7 ed. Almedina: Portugal, 2011.
- CANUTO, Antônio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim. (Coords) (eds.). **Conflitos no Campo** – Brasil 2019. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra (CPT), 2020.
- CERQUEIRA, Daniel. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. Vol.2. Rio de Janeiro: Globo, 2000.
- ERNAUX, Annie. **O acontecimento**. Tradução: Isadora de Araújo Pontes. São Paulo: Editora Fósforo, 2022.
- FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. Vol. 1. Porto Alegre: Globo, 1979.
- FREUD, Sigmund. **Cultura, sociedade, religião: O mal-estar na cultura e outros escritos**. Belo Horizonte: Autêntica. 2020.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. São Paulo: Global, 2003.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBPS). **Anuário brasileiro de segurança pública**. [S.l.], 14, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 07 de jun. 2023.
- COSTA, Virginia Helena Ferreira da. **“A Personalidade Autoritária”**: Antropologia Crítica e Psicanálise. Tese (Doutorado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 333. 2019.
- GINSBURG, Tom; HUQ, Aziz Z. **How to Save a Constitutional Democracy**. Chicago: The University of Chicago Press, 2018.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- LANDAU, David. **Constitucionalismo Abusivo**, 47 UC Davis L. Rev. 189 (2013). Disponível em: <https://ir.law.fsu.edu/articles/555>. Acesso em 01 de out. 2023.
- LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Editora Companhia das Letras, 2018.
- LOEWENSTEIN, Karl. **Democracia Militante e Direitos Fundamentais**, I. The American Political Science Review, vol. 31, nº 3, 1937, pp. 417-432. JSTOR, Disponível em: www.jstor.org/stable/1948164. Acesso em: 1 out. 2023.

LOEWENSTEIN, Karl. **Democracia Militante e Direitos Fundamentais, II**. The American Political Science Review, vol. 31, nº 4, 1937, pp. 638-658. Disponível em: Acesso em 01 de out. de 2023.

MELLO DO AMARAL JUNIOR, José Levi. Constitucionalismo e Conceito de Constituição. **Direito Público**, [S. l.], v. 18, n. 98, 2021. DOI: 10.11117/rdp.v18i98.5583. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/5583>. Acesso em: 1 out. 2023.

MAIO, Marcos Chor. **A história do Projeto Unesco: estudos raciais e ciências sociais no Brasil**. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (Iuperj). Rio de Janeiro, 1997.

MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na 'sociedade órfã'. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, n. 58, pp. 183-202, 2000.

MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. Como se deve escrever a história do Brasil. **Revista Trimestral de História e Geografia**, Rio de Janeiro: IHGB – t. 6, v. 6, n. 24, p. 381-403, jan. 1845.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Sistema Nacional de Informações Penais**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios>. Acesso em: 01 ago. 2023.

MORAES, Eduardo Jardim de. Filosofia e Filosofia Política em Hannah Arendt. **Perspectivas**, São Paulo, 16: 111-118, 1993. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/download/774/635/2099>. Acesso em: 25 set. 2023.

NOVAES, A. C. **Hannah Arendt no século XXI: a atualidade de uma pensadora independente**. 1. ed. São Paulo: Adriana Novaes, 2020. v. 1.

PAOLANTONIO, Martín E. Antecedentes y evolución del constitucionalismo: constitucionalismo liberal y constitucionalismo social. **Revista em el acervo de la BJV**. [S.l.], 1987. Disponível em: <https://revistas-colaboracion.juridicas.unam.mx/index.php/lecciones-ensayos/article/view/13003>. Acesso em: 25 set. 2023.

PONTES, João Gabriel Madeira. **Democracia militante em tempos de crise**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

SADURSKI, Wojciech. **Poland's Constitutional Breakdown**. Oxford: Oxford University Press, 2019.

SCHEPELLE, Kim. Constitutional Coups and Judicial Review: How transitional institutions can strengthen peak courts at times of crisis (with special reference to Hungary). **Transnational Law & Contemporary Problems**, v. 23, p. 51-117, 2014.

PERJU, Vlad. The Romanian double executive and the 2012 constitutional crisis. **I-CON**, v.13, n. 1, p. 246-278, 2015.

SARMENTO, Daniel; PONTES, João Gabriel Madeira. **Democracia militante e a candidatura de Bolsonaro**. In: **JOTA**, [S.l], 2018. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/democracia-militante-e-a-candidatura-de-bolsonaro-24082018>. Acesso em: 03 de out. de 2023. .

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. Democracia em crise no Brasil: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. A independência política de 1822 pode ser considerada nosso primeiro Golpe de Estado. In: **Nexo**, [S.l], 2016. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/colunistas/2016/Golpes-e-contragolpes>. Acesso em: 03 de out. de 2023.

STANLEY, J. **Como funciona o fascismo**. A política do “nós e “eles”. Porto Alegre: L&PM, 2018.

STRECK. Lenio Luiz Streck; MORAIS. Jose Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria do Estado**. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

VIEIRA, Oscar Vilhena; BORGES, Ademar. Democracia militante e a quadratura do círculo. In: **JOTA**, [S.l], 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/democracia-militante-e-a-quadratura-do-circulo-16022023>. Acesso em: 27 de setembro de 2023.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: Fundamentos da sociologia compreensiva. Vol. 2. São Paulo: Universidade de Brasília, 2004.

ZANARDINE, Lincoln Renato Vieira; BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. Constitucionalismo abusivo e erosão democrática: Uma análise das proposições legislativas do presidente Bolsonaro no primeiro ano de seu mandato. **Revista Direitos Humanos e Democracia**, [S. l.], v. 10, n. 20, p. e12771, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/12771> . Acesso em: 1 out. 2023.